

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** e a **Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica**.

Processo Administrativo PROJETO: 21.984

A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília (DF), no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Edifício Tancredo Neves Lote 22 – Asa Sul, Brasília - DF, 70.200-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.641.000/0001-33, doravante denominada **FUNDAÇÃO BB**, neste ato representada por sua Diretora, Sra. LUCIANA ATHAIDE BRANDAO BAGNO, brasileira, casada, bancária, portadora da CNH 02205058868 – DETRAN MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 992.871.296-49, residente e domiciliada em Brasília (DF), como **INTERVENIENTE**, e de outro lado, o(a) **Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica**, pessoa jurídica de direito de fins não lucrativos, com sede em MOSSORO- RN, no(a) RUA MULUNGUINHO número 121, CEP 59649-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.835.771/0001-07, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representado(a), neste ato, por sua **presidente**, Sra **Rachel Vaz Soraggi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.537.168-58, residente e domiciliado(a) em São Paulo - SP, e por seu (sua) tesoureira, Sra. **Elisabeth Sotrati**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.773.908-08, residente e domiciliado(a) em São Paulo - SP, na forma do Edital nº 2024/007 e do Processo Administrativo – Projeto Nº 21.984, em conformidade com os poderes e competências fixados em seus Estatutos e Regimentos Internos e os princípios gerais da Administração Pública celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, doravante denominado apenas **CONVÊNIO**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Projeto **Nº 21.984**, intitulado “**ECOFORTE REDES 2024-FORTELECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÃO PAULO VERDE, VIVO E INCLUSIVO - REDE DE AGRICULTURA BIODINAMICA**” no âmbito do **CONTRATO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS Nº 24.2.0121.1**, de **25.06.2024**, celebrados entre o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, doravante denominado **BNDES**, e a **FUNDAÇÃO BB**, no âmbito do Programa Ecoforte, destinados à Fortalecer a REDE por meio da intensificação das práticas de manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade e de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica visando ampliar a escala de produção e oferta de alimentos e produtos saudáveis, contribuir para a promoção da transição agroecológica e da resiliência dos ecossistemas e promover a geração de autonomia social e econômica das famílias agricultoras, assentadas e quilombolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual integra o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, previamente aprovado, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro – Eventuais ajustes no Plano de Trabalho poderão ser efetuados, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela **FUNDAÇÃO BB**.

Parágrafo Segundo – Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados mediante aditamento ao Plano de Trabalho vigente, após solicitação por meio de ofício da **CONVENENTE à FUNDAÇÃO BB**, à exceção dos seguintes casos, os quais deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo de Rerratificação ao **CONVÊNIO**:

- a) alteração do valor do **CONVÊNIO**, à exceção da incorporação dos rendimentos, conforme previsto na Cláusula Nona; e
- b) alteração do prazo de vigência do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro – A **FUNDAÇÃO BB** poderá propor à **CONVENENTE** eventuais ajustes no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela **CONVENENTE**.

Parágrafo Quarto – A execução física-financeira do Projeto deverá ser registrada no Sistema de Gerenciamento de Projetos – **SGP** da **FUNDAÇÃO BB**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total a ser alocado ao Projeto é de R\$ **2.354.481,72** (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

I – FUNDAÇÃO BB e BNDES: R\$ 2.298.849,72 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a título de investimento social não reembolsável.

II – CONVENENTE: R\$ 55.632,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais) referente à contrapartida.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** compromete-se a participar – inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário – com o valor mencionado no inciso II desta Cláusula, a título de contrapartida, por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis relacionados no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros mencionados no Inciso I desta Cláusula proveem de recursos financeiros próprios da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES**.

Parágrafo Terceiro – A liberação dos recursos oriundos do **BNDES** Fundo Socioambiental à **CONVENENTE**, pela **FUNDAÇÃO BB**, ocorrerá após a efetivação do repasse dos recursos do **BNDES** para a **FUNDAÇÃO BB** e o cumprimento das obrigações e condicionantes estabelecidas neste **CONVÊNIO**.

Parágrafo Quarto – Este **CONVÊNIO** poderá ser suspenso em razão do não repasse de recursos do **BNDES** à **FUNDAÇÃO BB** sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza à **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONVÊNIO** é de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do Projeto, constante do Plano de Trabalho, poderá ser alterado conforme disposto na Cláusula Segunda, até o prazo final de vigência do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES

Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos financeiros do presente **CONVÊNIO**, inclusive da contrapartida, para o pagamento de despesas com (entre outras):

- a) finalidades alheias ao projeto, que não possa ser demonstrado seu vínculo com a execução do projeto;
- b) itens e atividades que não constem do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho aprovado;
- c) relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência do presente **CONVÊNIO**;
- d) a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- e) aquisição de terrenos ou imóveis;
- f) aquisição de animais para revenda;
- g) despesas com gestão que ultrapassem o limite de 15% do valor total do projeto;
- h) despesas com importação de máquinas e equipamentos que apresentem possibilidade de fornecimento de similar nacional;
- i) pagamento de dívidas;
- j) tributos e impostos em atraso, multas, juros de mora e penalidades de qualquer natureza;
- k) pagamento de tributos que não sejam inerentes e ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto;
- l) indenizações de qualquer espécie, salvo as indenizações rescisórias trabalhistas da equipe de trabalho do projeto dimensionada no Plano de Trabalho;
- m) manutenção da **CONVENIENTE** e/ou **PARTICIPANTES DA REDE**, como aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone;
- n) verbas salariais do quadro funcional da **CONVENIENTE**, salvo as relativas à equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- o) serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da **CONVENIENTE**, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública;
- p) pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- q) diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos no exercício de suas funções públicas – tais como servidores, empregados públicos e outros, exceto pelo pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa e diárias a elas relacionadas;
- r) despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao Projeto;
- s) empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- t) empreendimentos que atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentemente de sua natureza jurídica.

Parágrafo Primeiro – É vedada, a qualquer título, a utilização de saldo remanescente na conta de depósitos específica do Projeto, o qual deverá ser revertido à **FUNDAÇÃO BB**.

Parágrafo Segundo – A vedação prevista na alínea “o” aplica-se aos dirigentes da **CONVENENTE** enquanto em atividade e nos 6 meses subsequentes ao desligamento, contado da data do desligamento dos componentes da diretoria.

CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES** serão liberados, pela **FUNDAÇÃO BB**, via pagamento direto ao fornecedor e/ou ressarcimento, na medida em que os bens ou serviços forem efetivamente adquiridos ou realizados, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante no Plano de Trabalho e Cláusulas Sétima e Oitava, e/ou concessão de adiantamento de recursos diretamente à **CONVENENTE**, conforme previsto na Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro – As solicitações para a realização da liberação dos recursos mencionados no *Caput* acima deverão ser realizadas pela **CONVENENTE** no **SGP**.

Parágrafo Segundo – Os recursos mencionados no *Caput* acima serão liberados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e análise pela **FUNDAÇÃO BB**, dos documentos especificados nesta Cláusula, observadas as especificidades das Cláusulas Sétima, Oitava e Nona.

Parágrafo Terceiro — A liberação de recursos será efetivada mediante a apresentação à **FUNDAÇÃO BB** via registro no **SGP**, pela **CONVENENTE**, e após análise pela **FUNDAÇÃO BB** dos seguintes documentos/dados:

- I. 2 (dois) orçamentos/cotações referentes ao(s) item(ns) de despesa a ser(em) pago(s), observando-se o princípio da economicidade e, no caso de opção pelo maior valor, sua justificativa, a ser analisada pela **FUNDAÇÃO BB**;
- II. cópia das notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados emitidos no nome e CNPJ/MF da **CONVENENTE**, contendo:
 - a) discriminação dos itens de despesas, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho;
 - b) referência, nos respectivos documentos, ao número do Projeto;
 - c) referência, nos respectivos documentos, ao Contrato nº 24.2.0121.1, de 25.06.2024, firmado entre a **FUNDAÇÃO BB** e o **BNDES**;
- III. indicação do banco, agência e número da conta corrente do fornecedor do bem e/ou executor dos serviços, com vistas à efetivação do pagamento, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira;
- IV. documentos relativos à imunidade ou isenção de tributos, se for o caso;
- V. no caso de despesas relativas a pagamento de pessoal, contracheque, comprovante de recolhimento de encargos tributários individuais e patronais, e registros da SEFIP/GEFIP ou E-Social;
- VI. no caso de despesas relativas a diárias, o recibo deve conter o local de utilização, período, composição da diária (alimentação, transporte ou hospedagem), atividade realizada, identificação (nome e CPF) e assinatura do empregado;
- VII. no caso de atividade que requeira a demonstração de regularidade ambiental: licenciamento ambiental (Dispensa de Licença; LP – Licença Prévia; LI – Licença de Instalação; e/ou LO – Licença de Operação) devidamente emitidas pelo órgão ambiental competente, conforme a respectiva etapa do projeto/ação, quando for o caso;
- VIII. no caso de despesas de obra civil, a **CONVENENTE** deverá apresentar:
 - a) projeto técnico da obra devidamente assinado por profissional qualificado e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;

- b) a comprovação da regularidade ambiental por meio de envio de documento ambiental comprobatório válido expedido pelo órgão ambiental competente, quando aplicável; e
 - c) encaminhamento de documentação que comprove a propriedade ou a posse legítima do bem, em que será realizada obra civil, podendo ser: cópia do título de propriedade atualizado em nome da entidade proponente ou do termo de ocupação regular por ela, ou do termo de anuência/autorização para utilização, ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo mínimo de 5 anos. Caso seja apresentado termo de anuência/autorização/comodato, deverá ser apresentado o título de propriedade do cedente;
- IX. no caso de despesas relativas à obra de engenharia que envolva a contratação de empresa de construção civil, a **CONVENENTE** deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, na qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra, anexando:
- a) cópia do instrumento contratual firmado com a empresa construtora, no qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra, quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;
 - c) Documento Comprobatório da Medição Parcial da Obra, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis), quando se tratar de pagamento parcial;
 - d) Documento Comprobatório da Medição Total, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis), juntamente com o Termo de Entrega e Recebimento da Obra, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis) e pela **CONVENENTE**, quando se tratar da conclusão dos serviços;
- X. no caso de aquisição de bens ou serviços importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, a **CONVENENTE** deverá apresentar:
- a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou
 - b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou
 - c) apresentação, em termos satisfatórios à **FUNDAÇÃO BB** e ao **BNDES**, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou
 - d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do **CONVÊNIO** de que trata a Cláusula Primeira, acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória à **FUNDAÇÃO BB** e ao **BNDES**, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do **CONVÊNIO**, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado:
 - I. qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine;
 - II. preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço;

- III. prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do **CONVÊNIO** a que se refere a Cláusula Primeira.

Parágrafo Quarto – Em caso de oposição da **CONVENENTE** em relação ao atestado emitido pela entidade representativa ou de classe a que se refere a alínea “c” do inciso X desta Cláusula, esta deverá apresentar laudo técnico emitido por entidade tecnológica de reconhecida idoneidade e competência técnica, preferencialmente contendo os seguintes fatores: produtividade, qualidade, prazo de entrega usual para o equipamento, fornecimentos anteriores, consumo de energia e de matérias-primas e outros fatores de desempenho específicos do caso, considerado satisfatório pelo **FUNDAÇÃO BB**.

Parágrafo Quinto – A indicação da entidade representativa a que se refere a alínea “c” do inciso X ou da entidade tecnológica a que se refere o Parágrafo Quarto poderá ou não ser acolhida pela **FUNDAÇÃO BB**, que não ficará vinculada ao entendimento constante dos documentos apresentados pelas referidas entidades sobre a inexistência de similar nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO DIRETO AO FORNECEDOR

A liberação de recursos para pagamento direto ao fornecedor de produtos à **CONVENENTE** será intermediada por meio de crédito(s) na conta de depósitos nº **12.350.115-2**, aberta na **AGÊNCIA 1607-1** em nome/razão e CNPJ/MF da **CONVENENTE** para movimentação restrita dos valores a serem aportados pela **FUNDAÇÃO BB**, em decorrência do presente **CONVÊNIO**, para, posteriormente, ser efetivado o depósito ao respectivo fornecedor.

Parágrafo Primeiro – Por este Instrumento, a **CONVENENTE** declara-se ciente e de acordo com a abertura da conta de depósitos especificada no *Caput* desta Cláusula, comprometendo-se a fornecer à **AGÊNCIA** a documentação exigida, e outorga à **FUNDAÇÃO BB** e à **AGÊNCIA** os poderes necessários para cadastramento e movimentação exclusiva da referida conta.

Parágrafo Segundo — A liberação de recursos para pagamento direto ao fornecedor será efetivada mediante a apresentação à **FUNDAÇÃO BB** via registro no **SGP**, pela **CONVENENTE**, e após análise pela **FUNDAÇÃO BB** dos documentos/dados relacionados nos incisos I ao VI do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, à exceção das notas fiscais, faturas ou recibos dos serviços realizados.

Parágrafo Terceiro — A modalidade de pagamento direto a fornecedor é vedada para pagamento de quaisquer serviços contratados pela **CONVENENTE**.

CLAUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO DE RECURSOS

A liberação de recursos via ressarcimento de despesas será efetuada à **CONVENENTE** mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONVENENTE** em seu nome/razão e CNPJ/MF.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** solicitação formal de ressarcimento, em modelo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**, via **SGP**, juntamente com:

- I. documentos e informações/dados relacionados nos incisos I a VI do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta; e
- II. respectivos comprovantes de liquidação.

Parágrafo Segundo – A modalidade de ressarcimento é vedada para pagamento de despesas relacionadas nos itens VII ao X do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DO ADIANTAMENTO DE RECURSOS

A liberação dos recursos via adiantamento será efetuada mediante crédito na conta corrente 81.933-6, Agência 0079-5 do Banco do Brasil S.A., aberta pela **CONVENENTE** em seu nome/razão e CNPJ/MF para a movimentação exclusiva dos recursos adiantados.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros serão liberados após o recebimento e análise, pela **FUNDAÇÃO BB**, de registro de solicitação de adiantamento no **SGP** e recibo de adiantamento de recursos, elaborado pela **CONVENENTE**, em modelo próprio a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**.

Parágrafo Segundo – A **CONVENENTE** deverá encaminhar a documentação relacionada nos incisos VII ao X do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Do total a ser repassado pela **FUNDAÇÃO BB** à **CONVENENTE**, conforme inciso I da Cláusula Terceira, R\$ 1.943.366,63 (um milhão novecentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) poderão ser utilizados via adiantamento de recursos, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto – Até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores previstos e não utilizados, em quaisquer das parcelas, conforme previsto no Plano de Trabalho, ficarão disponíveis para desembolso juntamente com os valores previstos na parcela imediatamente posterior, sem necessidade de alteração do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto – Os recursos financeiros permanecerão investidos em aplicação de resgate automático vinculado à conta corrente mencionada no *Caput* desta Cláusula enquanto não aplicados no projeto, garantindo remuneração, no mínimo, conforme as taxas de mercado de operações financeiras, de forma a preservar o valor real dos recursos liberados.

Parágrafo Sexto – Os rendimentos do investimento mencionado no Parágrafo Quarto desta Cláusula deverão ser incorporados à mesma conta, podendo, mediante prévia e expressa autorização da **FUNDAÇÃO BB**, serem utilizados na execução do projeto, dispensada a formalização de aditivo.

Parágrafo Sétimo – Eventuais despesas bancárias incidentes sobre a conta corrente mencionada no *Caput* desta Cláusula serão de responsabilidade da **CONVENENTE**, podendo, no entanto, serem custeadas com os rendimentos previstos no Parágrafo Quinto desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo – Por este instrumento, a **CONVENENTE** autoriza à **FUNDAÇÃO BB** a consultar o extrato da conta mencionada no *Caput* desta Cláusula para efeitos de acompanhamento do Projeto.

Parágrafo Nono – A modalidade de adiantamento é vedada para pagamento de despesas relativas à aquisição de veículos e máquinas de grande porte, à exceção de importados, conforme previsto no inciso XIII do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ADIANTADOS

A **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização dos recursos adiantados, por meio de prestação de contas no **SGP**, em modelo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**, contendo cópias dos documentos fiscais e respectivas guias de recolhimento de tributos liquidados, comprovantes de transferência eletrônica para fornecedores de bens ou prestadores de serviços, de acordo com o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo para a prestação de contas de cada parcela de adiantamento é de **90 (noventa)** dias, a contar da data da liberação dos recursos financeiros.

Parágrafo Segundo – A comprovação da correta utilização dos recursos adiantados será efetivada após análise e aprovação, pela **FUNDAÇÃO BB**, dos documentos relativos à prestação de contas da parcela de adiantamento correspondente.

Parágrafo Terceiro – As parcelas subsequentes de adiantamento, após a primeira liberação, estarão condicionadas à seguinte sistemática:

- a) para liberação da segunda parcela de adiantamento, a **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização de, no mínimo, 80% dos recursos anteriormente adiantados e a aplicação da contrapartida prevista no projeto, se for o caso;
- b) para liberação da terceira parcela de adiantamento, a **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização do restante da primeira e, no mínimo, 80% dos recursos adiantados na segunda, bem como a aplicação da contrapartida prevista no projeto, se for o caso;
- c) para liberação das demais, a sistemática será semelhante à prevista para liberação da terceira parcela.

Parágrafo Quarto – A **FUNDAÇÃO BB** poderá glosar valores em decorrência de inconsistências verificadas por ocasião da análise da prestação de contas de adiantamento.

Parágrafo Quinto – A **CONVENENTE** deverá depositar, em conta indicada pela **FUNDAÇÃO BB**, os valores eventualmente glosados, de que trata o Parágrafo anterior, bem como os recursos financeiros adiantados e não comprovados, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO DAS DESPESAS

Em virtude de autorização irrevogável, ora concedida pela **CONVENENTE** à **FUNDAÇÃO BB** e à **AGÊNCIA**, os pagamentos das despesas e os recolhimentos dos tributos delas decorrentes serão efetuados pela própria **CONVENENTE**, por intermédio da **AGÊNCIA**, nos termos das Cláusulas Sétima, Oitava, Nona e Décima Segunda, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade da **CONVENENTE** providenciar e entregar na **FUNDAÇÃO BB**, juntamente com as notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados, as guias de recolhimento de tributos decorrentes dessas despesas, de forma a permitir sua liquidação simultaneamente ao crédito realizado aos fornecedores/executores, no caso de pagamento direto ao fornecedor.

Parágrafo Segundo – É responsabilidade da **AGÊNCIA**, tão logo disponibilizados os recursos na conta de depósitos vinculada específica do Projeto, quitar os documentos apresentados para pagamento e/ou recolhimento, observadas as orientações da **FUNDAÇÃO BB**, comprometendo-se ainda a manter em arquivo específico para o Projeto cópia de toda a documentação pertinente.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos referentes aos bens adquiridos e serviços realizados serão efetuados mediante crédito dos valores – já deduzidos de tributos – na conta corrente dos fornecedores/executores, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., ou via DOC/TED/PIX, quando a conta for em outro banco.

Parágrafo Quarto – A **CONVENENTE** concede, por este **CONVÊNIO**, autorização ao **BNDES** para consulta, via **SGP**, a documentos relativos à execução do projeto, como orçamentos, notas fiscais, documentos comprobatórios e relatórios de execução aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

A **CONVENENTE** assume e declara-se ciente de sua condição jurídica de fonte pagadora dos bens adquiridos e dos serviços contratados ao amparo do Projeto objeto do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade exclusiva da **CONVENENTE** efetuar o cálculo, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias – inclusive as decorrentes de eventuais acidentes de trabalho – incidentes nas contratações de serviços e nas aquisições de bens necessários à implantação/execução do Projeto.

Parágrafo Segundo – O pagamento de remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho do Projeto com recursos transferidos pela **FUNDAÇÃO BB** não gera qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO BB**.

Parágrafo Terceiro – Responsabiliza-se a **CONVENENTE** a prestar informações aos órgãos fiscais e previdenciários competentes, relativamente aos pagamentos, retenções e recolhimentos fisco-previdenciários realizados, em conformidade com a legislação em vigor, ensejando, por consequência, completa isenção da **FUNDAÇÃO BB**, do **BNDES** e da **AGÊNCIA** de quaisquer obrigações dessa natureza, ainda que solidariamente.

Parágrafo Quarto – Cabe à **CONVENENTE** solicitar à **FUNDAÇÃO BB** ou à **AGÊNCIA** extratos da conta de depósitos, prevista na Cláusula Sétima, e cópia dos documentos hábeis e suficientes ao cumprimento das responsabilidades descritas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A **CONVENENTE** compromete-se a manter a guarda dos documentos alusivos às responsabilidades descritas nesta Cláusula, disponibilizando-os, quando solicitados, à **FUNDAÇÃO BB**, ao **BNDES** e aos órgãos de fiscalização e controle.

Parágrafo Sexto – A inadimplência da **CONVENENTE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FUNDAÇÃO BB** ou ao **BNDES** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente **CONVÊNIO** ou restringir a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, devendo a **CONVENENTE** facultar à **FUNDAÇÃO BB**, ao **BNDES** e à **AGÊNCIA** a verificação da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e amplo acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo a **FUNDAÇÃO BB**, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Projeto.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** Relatório de Execução elaborado em modelo específico, disponível no **SGP**, na periodicidade quadrimestral, durante o prazo de execução disposto na Cláusula Quarta, a partir da assinatura do **CONVÊNIO**, sob pena de suspensão da liberação de recursos.

Parágrafo Segundo – A **CONVENENTE** terá até 30 (trinta) dias para apresentar os relatórios de execução após decorrido o prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – O Relatório de Execução deverá evidenciar o atingimento das metas e a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho e conter documentos comprobatórios para subsidiar sua análise pela **FUNDAÇÃO BB** contendo, no mínimo:

- a) relação de bens adquiridos ou construídos durante a execução do projeto, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, previsto na Cláusula Segunda;
- b) relação de treinandos relativa às atividades de capacitação, quando for o caso, conforme modelo específico a ser disponibilizado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- c) registro fotográfico que evidencie a realização das atividades do projeto e aspectos relativos à divulgação da marca da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES**, previstos na Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESULTADOS DO PROJETO

A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** relatório de execução elaborado em modelo específico, disponível no **SGP**, até 30 (trinta) dias após o fim do prazo de execução, estabelecido na Cláusula Quarta, ou após a realização física e financeira do Projeto, que comprove o atingimento das metas e a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho, bem como os resultados alcançados pelo Projeto.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** deverá anexar ao Relatório de Execução, documentação comprobatória para subsidiar a sua análise pela **FUNDAÇÃO BB** contendo, no mínimo:

- a) relação de participantes do projeto contendo nome e CPF, excetuando-se o CPF para menores de idade;
- b) relação consolidada de bens adquiridos ou construídos durante a execução do projeto, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, previsto na Cláusula Segunda;
- c) relação de treinandos consolidada relativa às atividades de capacitação, quando for o caso, conforme modelo específico a ser disponibilizado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- d) registro fotográfico que evidencie a realização das atividades do projeto e aspectos relativos à divulgação da marca da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES**, previstos na Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE DOS BENS

Todos os bens adquiridos ou produzidos no âmbito deste **CONVÊNIO** são de propriedade da **CONVENENTE**, devendo ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Compromete-se a **CONVENENTE**, durante a vigência do presente **CONVÊNIO**, a não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros aportados pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES**, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIVULGAÇÃO

Compromete-se a **CONVENENTE** a promover a divulgação do nome da **FUNDAÇÃO BB**, do **BNDES** e de demais instituições envolvidas no Projeto, mencionando, com destaque, a participação da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES** e observando as exigências legais e regulamentares pertinentes ao período eleitoral e as orientações de aplicação de marca da **FUNDAÇÃO BB** e do **BNDES**, disponíveis no portal www.fbb.org.br/identidadevisual.

Parágrafo Primeiro – É vedada à **CONVENENTE** dar às ações objetivadas no presente Instrumento contorno político-partidário, inclusive quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como fazer constar quaisquer, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

Parágrafo Segundo – Caberá à **CONVENENTE**:

- a) expor banner indicativo do investimento social no Projeto, na sede da **CONVENENTE**, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis via internet, no portal www.fbb.org.br/identidadevisual;
- b) afixar, no caso de aquisição de veículo e demais equipamentos para utilização na realização do projeto, adesivo indicativo do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis via internet, no portal www.fbb.org.br/identidadevisual;
- c) afixar, em caso de obra civil (construção e reforma), placa provisória (durante a execução da obra) e definitiva (após sua conclusão), em consonância com as especificações legais, indicativas do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis na internet, no portal www.fbb.org.br/identidadevisual;
- d) mencionar, em todo e qualquer material informativo relacionado à divulgação do **CONVÊNIO**, a utilização de recursos originários do governo federal, inclusive com a colocação de placa no local de sua realização, a qual deverá permanecer até a conclusão do **CONVÊNIO**, conforme modelo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**;
- e) providenciar, pelos meios ao seu alcance, filmagem e/ou cobertura fotográfica de cerimônias – inaugurações, entrega de bens, máquinas e equipamentos bem como divulgar o nome do Projeto na página principal da **CONVENENTE** na internet;
- f) permitir à **FUNDAÇÃO BB**, ao **BNDES** e aos demais parceiros, em qualquer tempo, divulgar a participação conferida ao Projeto, pelos meios de comunicação que lhes convierem.

Parágrafo Terceiro - A **CONVENENTE** deverá remeter à **FUNDAÇÃO BB**, para aprovação, por meio do e-mail assessoramento@fbb.org.br, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, peças publicitárias e de comunicação, tais como placas, banners, cartazes, folhetos, convites, publicações autorais, releases para cerimônias de inauguração e/ou de entrega de bens, máquinas e equipamentos, material de vídeo ou áudio, produção de software, eventos locais e nacionais e kits promocionais que venham a ser confeccionadas para o Projeto, à exceção dos itens previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – As ações de divulgação elencadas no *Caput*, Parágrafo Segundo e Terceiro desta Cláusula deverão ser comprovadas nos relatórios de execução, conforme disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta, e realizadas durante o prazo de vigência do **CONVÊNIO**, disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA FUNDAÇÃO BB:

- I. liberar os recursos financeiros para execução deste **CONVÊNIO** na forma da Cláusula Sexta, observados o Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho, a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- II. analisar os Relatórios de Execução apresentados pela **CONVENENTE**;
- III. analisar as peças publicitárias encaminhadas pela **CONVENENTE**, conforme Cláusula Décima Sexta;
- IV. analisar e autorizar pedidos de modificação no Plano de Trabalho;
- V. monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA CONVENENTE:

- I. executar e concluir o projeto apoiado no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura deste **CONVÊNIO**, sem prejuízo de poder a **FUNDAÇÃO BB**, a seu critério prorrogá-lo, antes de seu termo final, ou conceder prazo adicional, após o referido termo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- II. aplicar os recursos que lhe forem transferidos pela **FUNDAÇÃO BB** exclusivamente na finalidade deste **CONVÊNIO**, observado o esquema previsto no Cronograma Físico-Financeiro do projeto, comprometendo-se a não o alterar sem prévia e expressa concordância da **FUNDAÇÃO BB**;
- III. aportar a contrapartida prevista para a execução do projeto apoiado, se aplicável;
- IV. movimentar os recursos liberados pela **FUNDAÇÃO BB** exclusivamente através da conta exclusiva do projeto apoiado;
- V. investir, enquanto não aplicados no projeto apoiado, os recursos depositados na conta bancária mencionada no inciso anterior, de forma que estes sejam remunerados, no mínimo, conforme as taxas de mercado de operações financeiras e de forma a preservar o valor real dos recursos liberados, devendo o resultado de tais investimentos ser incorporado à mesma conta, podendo, mediante prévia e expressa autorização da **FUNDAÇÃO BB**, serem utilizados na execução do projeto;
- VI. submeter previamente à **FUNDAÇÃO BB** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste **CONVÊNIO**, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- VII. manter seu cadastro atualizado no **SGP**, em especial seu mandato da direção;
- VIII. remeter à **FUNDAÇÃO BB**, nas épocas e condições a serem por ele estipuladas, relatórios físicos e financeiros sobre o andamento do projeto apoiado;
- IX. destacar equipe responsável pelo monitoramento, acompanhamento e avaliação do projeto apoiado;
- X. informar prontamente a **FUNDAÇÃO BB** sobre qualquer fato que afete ou impeça a continuidade de qualquer ação do projeto apoiado;
- XI. assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventual ônus fisco-previdenciário e trabalhista decorrente do presente **CONVÊNIO**, inclusive os de efeito retroativo, em razão de erro ou falha de apuração/recolhimento ou de perda de condição de isenção ou imunidade de tributos;
- XII. manter organizada e em segurança a documentação técnica de registro do desenvolvimento do Projeto e de seu acompanhamento pela **AGÊNCIA** e/ou

- pela **FUNDAÇÃO BB**, por 10 anos após o término do prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**;
- XIII. remeter à **FUNDAÇÃO BB** as publicações e estudos realizados no âmbito do projeto apoiado, bem como suas avaliações de impacto;
 - XIV. facilitar a fiscalização a ser exercida diretamente pela **FUNDAÇÃO BB** e/ou pelo **BNDES** ou por intermédio de terceiros por ele designados, inclusive dando-lhe amplo acesso aos locais onde estiverem sendo desenvolvidas as atividades apoiadas e às informações relativas ao projeto;
 - XV. cooperar com atividades de fiscalização, monitoramento e avaliação a serem exercidos em trabalhos remotos ou presenciais conduzidos diretamente pela **FUNDAÇÃO BB** e/ou pelo **BNDES** ou por intermédio de terceiros por ele designados, inclusive mobilizando participantes para estas atividades e concedendo amplo acesso aos locais onde estiverem sendo desenvolvidas as ações apoiadas e às informações relativas ao projeto;
 - XVI. sujeitar-se, a qualquer tempo e no que tange ao presente **CONVÊNIO**, à fiscalização por parte de órgãos de controle que tenham alcance sobre a **FUNDAÇÃO BB** e o **BNDES**;
 - XVII. fornecer, tempestivamente, por escrito, todas as informações que lhe forem solicitadas pela **FUNDAÇÃO BB**, **BNDES** e/ou por órgãos de controle aos quais estejam sujeitos;
 - XVIII. permitir a divulgação, pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES**, de informações e/ou resultados referentes ao projeto apoiado;
 - XIX. mencionar, sempre com destaque, a colaboração financeira do **BNDES**, em qualquer divulgação que fizer sobre o projeto apoiado, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de software, eventos locais e nacionais e kits promocionais;
 - XX. submeter à aprovação prévia da **FUNDAÇÃO BB** o material destinado às divulgações relacionadas ao projeto apoiado, conforme previsto no inciso anterior;
 - XXI. disponibilizar, sem qualquer ônus à **FUNDAÇÃO BB** e ao **BNDES**, sempre que solicitado, imagens digitais referentes ao projeto apoiado para a inserção em relatórios ou materiais de divulgação das ações projeto;
 - XXII. providenciar autorização individual e específica relacionada ao direito de imagem das pessoas que figurarem nas imagens a que se refere o inciso anterior, bem como a cessão do direito autoral sobre a obra fotográfica destas imagens, mantendo-as em arquivo e disponibilizando-as gratuitamente à **FUNDAÇÃO BB** e ao **BNDES**, sempre que solicitado;
 - XXIII. comprovar, perante a **FUNDAÇÃO BB**, a realização dos cursos relativos à capacitação dos agentes envolvidos, mediante encaminhamento de certificados e/ou outros documentos que atestem a sua implementação e participação dos respectivos destinatários, tais como plano de disciplina, lista de presença e relatórios de atividades;
 - XXIV. afixar, nos veículos e demais equipamentos adquiridos no âmbito do projeto apoiado, adesivos com a logomarca do projeto, aprovada pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES**;
 - XXV. apresentar no ato da formalização e manter regular durante toda vigência do presente **CONVÊNIO**, as licenças e autorizações necessárias para a realização do seu objeto, inclusive as licenças ambientais, conforme legislação em vigor;
 - XXVI. manter em situação regular suas obrigações relativas ao projeto perante os órgãos do meio ambiente, durante o prazo de execução do projeto, observado o Parágrafo Quinto desta Cláusula;
 - XXVII. assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventuais ônus decorrentes de acidentes, danos ambientais e outros relativos à execução do Plano de Trabalho do presente **CONVÊNIO**;
 - XXVIII. notificar a **FUNDAÇÃO BB** sobre a ocorrência de dano ambiental que possa comprometer o projeto, em até 5 (cinco) dias úteis da data da sua ciência, indicando as medidas e ações em andamento ou já tomadas pela

- CONVENIENTE** para corrigir e/ou sanar tais danos e fornecendo eventuais documentos produzidos/emitidos relacionados ao citado evento;
- XXIX. ressarcir a **FUNDAÇÃO BB** e/ou o **BNDES**, independentemente de culpa, de qualquer quantia que o **BNDES** seja compelido a pagar em razão de dano ambiental, decorrente das atividades realizadas no âmbito desse instrumento jurídico, bem como a indenizar a **FUNDAÇÃO BB** e/ou o **BNDES** por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;
- XXX. no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do término do prazo de execução ou da efetiva conclusão do projeto apoiado, o que ocorrer primeiro:
- i. remeter à **FUNDAÇÃO BB** relatório comprovando a aplicação de todos os recursos liberados pela **FUNDAÇÃO BB**, discriminada em grandes itens, acompanhado de cópia do extrato previsto no inciso VI; e
 - ii. devolver à **FUNDAÇÃO BB** o saldo dos recursos depositados na conta referida no inciso V;
 - iii. remeter à **FUNDAÇÃO BB**, relatório de avaliação final da implantação do projeto.
- XXXI. apresentar à **FUNDAÇÃO BB**, sempre que solicitado, no prazo fixado, informação contendo dados que identifiquem os bens ou serviços financiados, discriminando, quando aplicável, a máquina ou o equipamento, o fabricante ou o prestador de serviço, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas, de forma a comprovar que os bens e serviços adquiridos com recursos deste instrumento atendem às normas e aos critérios do Sistema **BNDES** e, se for o caso, que estão credenciados no Sistema **BNDES**.
- XXXII. entregar os bens adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONVÊNIO**, por determinação da **FUNDAÇÃO BB**, caso haja comprometimento da execução do objeto pactuado, após notificação extrajudicial, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou por correspondência dirigida aos respectivos representantes legais, sob protocolo ou com aviso de recebimento (AR);
- XXXIII. observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando, a não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas, de forma direta ou indireta, perante a **FUNDAÇÃO BB**;
- XXXIV. não pratica e não praticará atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
- XXXV. observar e se alinhar à Política de Investimento Social da **FUNDAÇÃO BB**, disponíveis no portal www.fbb.org.br;
- XXXVI. não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- XXXVII. notificar a **FUNDAÇÃO BB**, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de seus dirigentes; suas controladoras diretas ou indiretas; suas controladas diretas ou indiretas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como, fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto/operação encontram-se envolvidos em ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, considerado relevante nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça;
- XXXVIII. devolver os recursos cuja aplicação nas atividades do projeto apoiado deixe de ser comprovada justificadamente em termos satisfatórios à **FUNDAÇÃO BB**, em prazo a ser estabelecido na notificação por escrito enviada pela **FUNDAÇÃO BB** atualizados pela taxa SELIC desde a data da efetivação dos gastos até a data de sua devolução;

- XXXIX. apresentar à **FUNDAÇÃO BB**, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado a do dia seguinte ao término do prazo de execução, sempre que aplicável, a Licença de Operação, oficialmente publicada, do projeto apoiado, expedida pelo órgão ambiental competente;
- XL. comunicar à **FUNDAÇÃO BB**, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, possuindo qualquer vínculo com a **CONVENENTE**, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a);
- XLII. disponibilizar em quadro de avisos afixado em local de amplo acesso público em sua sede, bem como em seu sítio eletrônico na Internet, se houver, por meio de enlace (link) acessível a partir da página principal, no prazo de 30 dias a contar da assinatura deste instrumento, e manter até 180 (cento e oitenta) dias da emissão de Declaração de Cumprimento de Obrigações, os seguintes documentos:
- a) cópia do estatuto social atualizado da entidade;
 - b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
 - c) cópia integral deste instrumento, bem como de seus respectivos aditivos e dos relatórios finais de prestação de contas aprovados;
- XLIII. não utilizar na execução do projeto apoiado, os recursos deste instrumento em atividade:
- a) realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito a sanções econômicas ou financeiras, embargos ou medidas restritivas em vigor, administradas ou aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo Estado brasileiro ou por autoridade que exerça jurisdição sobre a **CONVENENTE**; ou
 - b) que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o **BNDES**) das sanções referidas neste inciso;
- XLIII. na hipótese de o projeto contemplar obras civis edificantes abertas ao público, sejam elas de uso público ou privadas de uso coletivo, apresentar, sempre que aplicável, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do dia seguinte ao término do prazo de execução, o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, emitido pelo poder público competente, comprovado por meio do Auto de Conclusão de Obra, Auto de Vistoria, Certificado de Conclusão de Construção, Alvará de Utilização, Carta de Habitação, Habite-se ou outro documento equivalente hábil a atestar o cumprimento das normas sobre acessibilidade;

Parágrafo Primeiro - Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso “XXXVII”, considera-se ciência da **CONVENENTE**:

- a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;
- b) a comunicação do fato à autoridade competente; e
- c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela **CONVENENTE** contra o infrator.

Parágrafo Segundo – Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso “XXXVII”, são considerados relevantes:

- a) todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, ações cíveis ou penais relativos aos ilícitos abaixo indicados, quando classificados como de perda provável ou possível:
 - (i) contra a administração pública, nacional ou estrangeira, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e

- valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
- (ii) que importem em assédio, discriminação ou preconceito com base em atributos pessoais (tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político), exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição, assédio moral ou sexual, violência contra a mulher ou crimes contra o meio ambiente;
- b) todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, ações cíveis ou penais que representem risco à reputação da **CONVENENTE** independentemente do objeto ou da classificação de probabilidade de perda;
 - c) os procedimentos ou processos em face de empregados, mandatários ou representantes da **CONVENENTE**, em que esta possa ser responsabilizada ou que representem risco à sua reputação; e
 - d) os procedimentos ou processos em face de fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto que representem risco à reputação a **CONVENENTE** ou à execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses previstas no Parágrafo Segundo, a **CONVENENTE** deve, quando solicitado pela **FUNDAÇÃO BB** e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos.

Parágrafo Quarto – Relativamente à obrigação de que trata o inciso “XIII”, a **CONVENENTE** autoriza, desde já, a divulgação e uso público pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES** das publicações e estudos realizados no âmbito do projeto, bem como de suas avaliações de impacto.

Parágrafo Quinto – Considera-se caracterizado o não atendimento do inciso “XXVI” desta Cláusula nas seguintes hipóteses:

- a) quando a declaração apresentada à **FUNDAÇÃO BB**, deixar de ser verdadeira, consistente, correta ou suficiente;
- b) quando a declaração a que se refere a alínea “a” acima for solicitada e não apresentada à **FUNDAÇÃO BB** no prazo previsto;
- c) inexistência ou perda da validade e/ou eficácia de qualquer uma das licenças ambientais, devidamente emitidas pelo órgão ambiental competente, necessárias para a implantação e/ou operação do projeto, conforme o estágio do projeto apoiado; ou
- d) existência de decisão administrativa ou judicial que (i) acarrete a suspensão, invalidade ou extinção do licenciamento ambiental do projeto ou (ii) determine a irregularidade ambiental do projeto, desde que, em ambas as hipóteses, os efeitos da decisão não estejam suspensos.

Parágrafo Sexto - Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso “XXVIII” desta Cláusula, considera-se ciência da **CONVENENTE**:

- a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa;
- b) a comunicação do fato à autoridade competente; e
- c) a adoção de medida para corrigir e/ou sanar os danos.

Parágrafo Sétimo – Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso “XXXVIII” desta Cláusula, o valor atualizado da devolução dos recursos deve ser somado ao valor dos resultados dos investimentos, relativos aos recursos que não tenham sido utilizados na execução do projeto, referidos no inciso V.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA AGÊNCIA:

- I. realizar vistoria no(s) local(is) de desenvolvimento do Projeto, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- II. emitir pareceres em relatórios de execução apresentados pela **CONVENENTE**, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- III. realizar pagamentos relacionados à execução do Projeto, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO BB**, observadas as orientações encaminhadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **FUNDAÇÃO BB** e a **CONVENENTE** comprometem-se a observar e cumprir o disposto na Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e demais legislações aplicáveis ao processamento de dados de pessoas naturais, aos quais obtenham acesso, por meio da adoção de práticas que preservem o direito à privacidade daqueles cujos dados foram coletados, observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da **FUNDAÇÃO BB**, disponível em www.fbb.org.br.

Parágrafo Primeiro – A **FUNDAÇÃO BB** e a **CONVENENTE** se obrigam a promover a guarda e a conservação dos dados pessoais a que eventualmente tiverem acesso, bem como utilizá-los unicamente em atividades necessárias ao cumprimento do escopo previsto no presente instrumento.

Parágrafo Segundo – O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer, exclusivamente, para cumprimento das obrigações da **CONVENENTE** em decorrência do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro - A **CONVENENTE** se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados, por meio da formalização de instrumentos específicos que garantam o sigilo e tratamento adequado dos dados conforme disposto no Caput desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - A **CONVENENTE** responsabiliza-se, de forma exclusiva, pelo cumprimento das obrigações perante a **FUNDAÇÃO BB**, relativas ao tratamento de dados pessoais vinculados à execução do presente **CONVÊNIO**, inclusive quando da utilização por terceiros.

Parágrafo Quinto - A **CONVENENTE** compromete-se a comunicar imediatamente à **FUNDAÇÃO BB** incidentes e/ou vazamentos de dados pessoais referenciados neste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Fica convencionado que a **FUNDAÇÃO BB** poderá suspender a liberação/utilização dos recursos, sem que tenha a **CONVENENTE** direito a qualquer indenização – mesmo que haja assumido compromissos perante terceiros em decorrência do presente **CONVÊNIO** – diante das seguintes ocorrências:

- a) não execução do objeto pactuado no presente **CONVÊNIO**;
- b) integralização parcial ou não integralização da contrapartida prevista no prazo estipulado no Plano de Trabalho;
- c) inexatidão ou falta de informações nos relatórios de execução da **CONVENENTE** sobre o andamento do Projeto;
- d) não divulgação do aporte financeiro realizado pela **FUNDAÇÃO BB** e pelo **BNDES**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta;
- e) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- f) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- g) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- h) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- i) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
- j) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**;
- k) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer obrigação pactuada;
- l) não apresentação da licença ambiental emitida pelo órgão competente;
- m) mediante surgimento de denúncia, ação judicial, inquérito policial e ou irregularidade que envolva a entidade, seus dirigentes e/ou procuradores;
- n) fatos que possam comprometer a imagem da **FUNDAÇÃO BB** e/ou do **BNDES**; e
- o) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto.

Parágrafo Primeiro – Havendo evidências quanto à existência de irregularidades, a **FUNDAÇÃO BB** comunicará a **CONVENENTE**, por meio eletrônico, para que se manifeste a respeito das ocorrências apontadas, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do comunicado, podendo acarretar a suspensão da liberação dos recursos após análise da **FUNDAÇÃO BB**.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, existindo fortes indícios e/ou comprovação quanto à ocorrência de qualquer das irregularidades elencadas na presente Cláusula, a **FUNDAÇÃO BB**, a seu critério, poderá suspender de imediato a liberação dos recursos previstos, independente do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem prejuízo de oportunizar a manifestação da **CONVENENTE**.

Parágrafo Terceiro – A ausência de manifestação da **CONVENENTE**, conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderá acarretar aplicação das sanções cabíveis previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – No caso de ausência de manifestação ou rejeição das justificativas apresentadas pela **CONVENENTE**, a **FUNDAÇÃO BB** poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) impedimento à **CONVENENTE** de contratar novos projetos ou firmar parcerias com a **FUNDAÇÃO BB** até a regularização da irregularidade constatada;

- b) impedimento à **CONVENENTE** de participar de processos de seleção de projetos ou parcerias com a **FUNDAÇÃO BB** até a regularização da irregularidade constatada; e
- c) devolução dos recursos repassados à **CONVENENTE**, conforme Parágrafo Sexto desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A constatação das irregularidades previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “j”, “l”, “m” e “n” constantes no *Caput* desta Cláusula poderá ensejar na suspensão da liberação de recursos e aplicação das sanções previstas no Parágrafo Quarto nos demais instrumentos vigentes entre a **FUNDAÇÃO BB** e a **CONVENENTE**.

Parágrafo Sexto – Qualquer assunção de compromissos perante terceiros, pela **CONVENENTE**, por conta do contido no presente **CONVÊNIO**, é de exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**.

Parágrafo Sétimo – A **CONVENENTE** compromete-se a pactuar, nos acordos que vier a firmar com terceiros, em razão do presente **CONVÊNIO**, as mesmas condições estabelecidas no *Caput* da presente Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

A **FUNDAÇÃO BB** poderá resolver o presente **CONVÊNIO**, com a imediata sustação de qualquer desembolso, em caso de não comprovação física e/ou financeira da realização do projeto ou de descumprimento de obrigações que, a critério da **FUNDAÇÃO BB**, venha a comprometer a regular implementação do projeto apoiado, estando a **CONVENENTE** sujeita a devolver à **FUNDAÇÃO BB**, no prazo de 10 dias úteis contados da comunicação da **FUNDAÇÃO BB**, por escrito, os valores utilizados, devidamente atualizados, conforme previsto no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – A **FUNDAÇÃO BB** resolverá o presente **CONVÊNIO**, com a exigibilidade dos recursos utilizados e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de aplicação dos recursos concedidos pelo **CONVÊNIO** em finalidade diversa.

Parágrafo Segundo – A **FUNDAÇÃO BB** também resolverá o presente **CONVÊNIO**, com a exigibilidade dos recursos utilizados, conforme o critério de atualização estabelecido no Parágrafo Sétimo desta Cláusula e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que tenha qualquer vínculo com a entidade executora, com fundamento no artigo 54, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal. Não haverá incidência dos encargos mencionados desde que a devolução dos recursos ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem esses encargos.

Parágrafo Terceiro – A **FUNDAÇÃO BB** poderá resolver o presente **CONVÊNIO**, com a exigibilidade dos recursos utilizados, conforme o critério de atualização estabelecido no Parágrafo Sétimo desta Cláusula e imediata sustação de qualquer desembolso, se for comprovada:

- a) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela entidade executora, que importem exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil, prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão ou crime contra o meio ambiente;
- b) a falsidade das declarações apresentadas pela entidade executora;
- c) a prática pela entidade executora (i) das condutas de oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade deste Contrato, assim como (ii) de atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado

- de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
- d) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
 - e) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
 - f) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
 - g) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
 - h) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**;
 - i) não implementação do Projeto em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do **CONVÊNIO**;
 - j) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto; ou
 - k) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer dos compromissos pactuados.

Parágrafo Quarto – A resolução do **CONVÊNIO** com base no estipulado na alínea ‘a’ do Parágrafo Terceiro desta Cláusula não ocorrerá se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à entidade executora, observado o devido processo legal.

Parágrafo Quinto – A implementação do projeto em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do **CONVÊNIO**, mencionada na alínea “i”, verifica-se mediante, no mínimo, um dos itens abaixo:

- a) a efetivação da primeira liberação de recursos pela **FUNDAÇÃO BB**, conforme Cláusula Sexta;
- b) comprovação parcial ou integral da contrapartida; e
- c) documentos que indiquem que as atividades previstas no Plano de Trabalho iniciaram.

Parágrafo Sexto – Quando a rescisão do presente **CONVÊNIO** for de iniciativa da **FUNDAÇÃO BB** motivada pelas hipóteses das alíneas “a” a “k” do *Caput*, a **CONVENENTE** restituirá todos os recursos que lhe tenham sido repassados, atualizados *pro rata temporis* pela taxa SELIC desde a data da efetivação dos gastos até a data de sua devolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – MODIFICAÇÕES

O presente **CONVÊNIO** apenas poderá ser modificado por intermédio da formalização de termos aditivos, firmados por todos os partícipes, desde que não implique em alterações de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as notificações formais ou outras comunicações escritas necessárias nos termos deste **CONVÊNIO** serão consideradas adequadamente realizadas quando entregues aos partícipes correspondentes por meio de entrega pessoal (incluindo entrega por meio de serviços comerciais tais como mensageiros e transportadores aéreos), por meio eletrônico (tais como correio eletrônico e registro no SGP da **FUNDAÇÃO BB**) ou por carta registrada ou com aviso de recebimento.

Parágrafo Único – Obriga-se a **CONVENENTE** a manter junto à **FUNDAÇÃO BB** seus dados cadastrais atualizados, especialmente seus endereços físico, eletrônico e de email de forma a permitir a comunicação entre os partícipes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do Instrumento do presente **CONVÊNIO** no portal www.fbb.org.br será providenciada pela **FUNDAÇÃO BB** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleita a Circunscrição Judiciária de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas que resultem do presente **CONVÊNIO**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, firma-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, podendo ocorrer de forma eletrônica, considerada, desde já, legítima, mediante orientações a serem emitidas pela **FUNDAÇÃO BB**, perante as testemunhas abaixo:

Botucatu – SP, 27 de junho de 2025.

**FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E
BANCO DO BRASIL S.A.**

**Associação Brasileira de
Agricultura Biodinâmica**

**LUCIANA ATHAIDE BRANDAO
BAGNO
DIRETORA**

**Rachel Vaz Soraggi
PRESIDENTE**

**Elisabeth Sotrati
TESOUREIRA**

Testemunhas:

Nome: Fernando Oliveira Franco
CPF: 096.293.308-22

Nome: Marina Mercia Pascon
CPF: 015.095.068-37

DADOS CADASTRAIS

Projeto	21984 - ECOFORTE REDES 2024- FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÃO PAULO VERDE, VIVO E INCLUSIVO - REDE DE AGRICULTURA BIODINAMICA		
Recursos do Projeto	R\$ 2.354.481,72		
Fundação	Proponente	Terceiros	
R\$ 2.298.849,72	R\$ 55.632,00	R\$ 0,00	
Municípios de Desenvolvimento do Projeto			
TREMEMBE			SP
APIAI			SP
ITABERA			SP
IPERO			SP
ELDORADO			SP
TAUBATE			SP
SAO JOSE DOS CAMPOS			SP
CUNHA			SP
LAGOINHA			SP
SAO LUIS DO PARAITINGA			SP
IPORANGA			SP
ITAOCA			SP
Número de Participantes Diretos do Projeto			312 pessoas

CONVENENTE

Nome	Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica					
CNPJ	00.835.771/0001-07					
Natureza Jurídica	399-9 - Associação Privada					
E-mail	financeiro@biodinamica.org.br					
Contato	(14) 3815-7862 (11) 99730-1013					
Endereço	Número	Bairro	Complemento	Cidade	UF	CEP
rod gastao dal farra km	4	demetria	cp 1016	BOTUCATU	SP	18600-971

Representante Legal da Entidade (que assina pela entidade e tem mandato vigente)

Nome	Rachel Vaz Soraggi	Cargo	Presidente(a)	CPF	048.537.168-58	Final do Mandato	30/06/2025
RG	10.758.721 - SSP/MG	Estado Civil	Divorciado(a)	Profissão	biologa	Telefone	(11) 99730-1013
Nome	Elisabeth Sotrati	Cargo	Diretor(a)	CPF	101.773.908-08	Final do Mandato	30/06/2025
RG	12.593.565-1 - SSP/SP	Estado Civil	Divorciado(a)	Profissão	Advogada	Telefone	(11) 99912-6171

OBJETO

Fortalecer a REDE por meio da intensificação das práticas de manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade e de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica visando ampliar a escala de produção e oferta de alimentos e produtos saudáveis, contribuir para a promoção da transição agroecológica e da resiliência dos ecossistemas e promover a geração de autonomia social e econômica das famílias agricultoras, assentadas e quilombolas.

PRAZO DE EXECUÇÃO / PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

07/2025 a 07/2027 (24 meses)

término dessa página

OBJETIVOS, METAS E ATIVIDADES

objetivo Estruturar Unidades de Referência relacionadas à produção orgânica, extrativista e de base agroecológica no território de atuação da REDE

meta M1- Estruturar 15 Unidades de Referência, realizando assistência técnica provendo de insumos e equipamentos para as seguintes: 1 UR Beneficiamento de arroz; 1 UR Beneficiamento Plantas medicinais; 3 UR Beneficiamento de Mel ; 4 UR Bioinsumos; 1 UR cria	15 UR e indicar a execução como Máquina/equipamento adquirido
atividade A1-Estruturação das redes	Executar do 1º ao 23º mês e comprovar com TERMO de recebimento e compromisso , Relatório com foto das unidades de referência implantadas
atividade A5-Gestão do Projeto	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatório do coordenador geral e documentos, fotos comprobatórias
atividade A6-Ações de Comunicação da parceria e projeto	Executar do 2º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas, links de publicações, Vídeos, fotos e posts nas redes sociais
atividade A7-Logística para ações de estruturação e fortalecimento das UR	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas com fotos e documentos comprobatórios
meta M3 - Realizar capacitações para 300 pessoas divididas nas seguintes oficinas : equidade de gênero (60 part); conscientização sobre Direitos e Cidadania (60 part.), Educação financeira (60 part.), Certificação Orgânica Participativa	300 indivíduos e indicar a execução como Capacitação realizada
atividade A3-Capacitações	Executar do 4º ao 20º mês e comprovar com Lista de Presença, Relatório das atividades com foto das capacitações realizadas;
atividade A5-Gestão do Projeto	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatório do coordenador geral e documentos, fotos comprobatórias
atividade A6-Ações de Comunicação da parceria e projeto	Executar do 2º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas, links de publicações, Vídeos, fotos e posts nas redes sociais
atividade A7-Logística para ações de estruturação e fortalecimento das UR	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas com fotos e documentos comprobatórios
meta M4 - Promover informações e práticas e técnicas agroecológicas e biodinâmicas para 150 pessoas	150 indivíduos e indicar a execução como Capacitação realizada
atividade A4-Capacitações e treinamentos	Executar do 1º ao 22º mês e comprovar com Relatórios detalhado das ações e metodologias realizadas nas URs com fotos, e vídeos.
atividade A5-Gestão do Projeto	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatório do coordenador geral e documentos, fotos comprobatórias
atividade A6-Ações de Comunicação da parceria e projeto	Executar do 2º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas, links de publicações, Vídeos, fotos e posts nas redes sociais
atividade A7-Logística para ações de estruturação e fortalecimento das UR	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas com fotos e documentos comprobatórios

objetivo Fortalecer Unidades de Referência relacionadas à produção orgânica, extrativista e de base agroecológica no território de atuação da REDE	
meta M2 - Fortalecer 25 Unidades de Referência, realizando assistência técnica provendo de insumos e equipamentos para as seguintes: 10 UR Produção agrícola biodinâmica; 2 UR Beneficiamento de sementes; 2 UR Plantas medicinais e SAF; 2 UR Produção de Mel;	25 UR e indicar a execução como Máquina/equipamento adquirido
atividade A2-Fortalecimento das Unidades de Referência	Executar do 1º ao 23º mês e comprovar com TERMO de Recebimento e Compromisso, Relatório com foto das unidades de referência fortalecidas
atividade A5-Gestão do Projeto	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatório do coordenador geral e documentos, fotos comprobatórias
atividade A6-Ações de Comunicação da parceria e projeto	Executar do 2º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas, links de publicações, Vídeos, fotos e posts nas redes sociais
atividade A7-Logística para ações de estruturação e fortalecimento das UR	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas com fotos e documentos comprobatórios
meta M3 - Realizar capacitações para 300 pessoas divididas nas seguintes oficinas : equidade de gênero (60 part); conscientização sobre Direitos e Cidadania (60 part.), Educação financeira (60 part.), Certificação Orgânica Participativa	300 indivíduos e indicar a execução como Capacitação realizada
atividade A3-Capacitações	Executar do 4º ao 20º mês e comprovar com Lista de Presença, Relatório das atividades com foto das capacitações realizadas;
atividade A5-Gestão do Projeto	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatório do coordenador geral e documentos, fotos comprobatórias
atividade A6-Ações de Comunicação da parceria e projeto	Executar do 2º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas, links de publicações, Vídeos, fotos e posts nas redes sociais
atividade A7-Logística para ações de estruturação e fortalecimento das UR	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas com fotos e documentos comprobatórios
meta M4 - Promover informações e práticas e técnicas agroecológicas e biodinâmicas para 150 pessoas	150 indivíduos e indicar a execução como Capacitação realizada
atividade A4-Capacitações e treinamentos	Executar do 1º ao 22º mês e comprovar com Relatórios detalhado das ações e metodologias realizadas nas URs com fotos, e vídeos.
atividade A5-Gestão do Projeto	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatório do coordenador geral e documentos, fotos comprobatórias
atividade A6-Ações de Comunicação da parceria e projeto	Executar do 2º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas, links de publicações, Vídeos, fotos e posts nas redes sociais
atividade A7-Logística para ações de estruturação e fortalecimento das UR	Executar do 1º ao 24º mês e comprovar com Relatórios das ações realizadas com fotos e documentos comprobatórios

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade	Valor total	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
A1-Estruturação das redes	R\$ 312.629,79	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
A2-Fortalecimento das Unidades de Referência	R\$ 667.564,13	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
A3-Capacitações	R\$ 80.640,00				●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●				
A4-Capacitações e treinamentos	R\$ 639.820,00	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
A5-Gestão do Projeto	R\$ 391.897,00	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
A6-Ações de Comunicação da parceria e projeto	R\$ 37.071,00		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
A7-Logística para ações de estruturação e fortalecimento das UR	R\$ 224.859,80	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●

Referência: 1º mês do projeto em **7/2025** e 24º (último) mês do projeto em **6/2027**

OPERACIONALIZAÇÃO

1. Solenidade da Assinatura do Convênio e Planejamento Participativo com reuniões entre a proponente, as organizações parceiras e beneficiárias diretas.

Solenidade de assinatura, prevista para no máximo 90 dias após a assinatura do projeto, com a presença de representantes da FBB.

Planejamento participativo: serão realizadas reuniões participativas nos 4 territórios entre coordenação geral, organizações parceiras e representantes de cada grupo de produtores para reafirmar a proposta do projeto que já foi dialogada na fase de sua elaboração, lembrando seus objetivos, metas e alcance, com os fundamentos da produção biodinâmica/orgânica e agroecológica, bem como a programação das atividades, indicação de possíveis profissionais especializados para todas as funções descritas na proposta do projeto e conciliação de agendas de todos, gerando um cronograma final que será repassado a agricultores/as e que será seguido pelos consultores, mobilizadores, oficinairos, etc. Nesse momento teremos uma governança compartilhada entre todos os envolvidos.

2. Estruturação das unidades de referência com as seguintes etapas:

Etapa 1: diagnóstico atual: Visitar todas as áreas definidas como UR no projeto, para decidir se atendem as necessidades propostas pelos beneficiários diretos, ou se serão instaladas em outro espaço físico, levantando todos os dados pertinentes e necessários para o bom andamento da implementação das mesmas. Nas UR produtivas, temos que levantar análise química e física de solo, vocação da área para os plantios propostos, histórico de produções anteriores, diagnóstico da paisagem, condições dos implementos e máquinas existentes etc. Na UR de beneficiamento serão estudados e discutidos a melhor forma de instalação e uso dos equipamentos, verificando as infra estrutura dos cômodos, galpões, agroindústrias em funcionamento. Fará parte desse diagnóstico levantamentos que serão usados no marco zero do monitoramento, como produtividade, formas de comercialização e mercados atingidos, problemas no escoamento da produção, rendimento financeiro, relação despesa X receita, problemas ou entraves atuais, indicação dos responsáveis por cada UR. Será criado um documento padrão onde esses dados relevantes serão inseridos para futura sistematização. Esse documento deve ser acompanhado de fotos que mostre a realidade do momento. Nessa etapa, os beneficiários diretos deverão indicar os agricultores multiplicadores que serão capacitados ao longo do projeto.

Etapa 2: Capacitação, organização e acompanhamento técnico aos grupos de agricultores em suas UR em sistema de produção/beneficiamento demandados pelos beneficiários diretos. Nesta etapa serão oferecidas capacitação para os grupos de agricultores, grupos de jovens e mulheres, envolvidos no projeto, sendo as oficinas práticas realizadas em forma de mutirão. As oficinas de capacitação em manejo biodinâmico serão realizadas nas propriedades identificadas como potenciais unidades de referência, em contato direto com o ambiente. Serão usadas cartilhas, vídeos e vivências de observação da natureza. A arte também é uma ferramenta que será muito usada nestas ocasiões, como forma de expressar sentimentos do público envolvido. Desenhos, trabalhos com argila e construção de maquetes podem ser usados. Serão realizadas visitas técnicas em todas as UR, a fim de tratar da solução de problemas específicos das mesmas. Em seguida serão elaborados em conjunto com os agricultores os planos de cada UR tendo como base o diagnóstico realizado e o cronograma planejado. Surgirão então recomendações técnicas que vão desde o preparo do solo, adubação de plantio, semeadura, produção das mudas, tratamentos culturais, adubação de cobertura, irrigação, pulverizações para controle de pragas e doenças, manejo de colheita e pós colheita; e uso dos preparados biodinâmicos; e instruções para adequação da propriedade à Lei Brasileira 10.831 que regulamenta a produção orgânica e as Diretrizes Demeter que regulamentam a produção biodinâmica. Nas UR de beneficiamento receberão orientação seguindo as boas práticas de beneficiamento da produção, orientação de gestão das agroindústrias, apoio nos problemas de comercialização, etc. Este planejamento pode ser atualizado durante todo o processo, de acordo com os dados conseguidos e sistematizados no monitoramento. Planos de manejo que atendam o processo de certificação do SPG também serão preenchidos. Esta

etapa permitirá ao coletivo aprender a se organizar para a execução do plano de manejo elaborado, programando cada ação que irão implementar em mutirões, tendo uma visão clara das atividades a serem feitas ao longo do ciclo da cultura, prevendo o gasto de mão de obra e insumos, bem como o momento do ciclo da cultura para sua execução. Este cronograma de atividades será elaborado no primeiro ano e atualizado no segundo ano. Nas visitas técnicas em cada UR, em datas pré determinadas pelo grupo, o técnico deve participar de todas as atividades do “fazer”, mostrando praticamente como as recomendações devem ser implantadas. Serão discutidas também orientações técnicas que deverão ser implementadas pelo grupo no futuro. Estas visitas serão realizadas com uma abordagem sistêmica do processo produtivo e da individualidade agrícola, com o monitoramento das ações e o assessoramento técnico dos procedimentos operacionais. Nesta etapa o consultor deverá monitorar se as atividades orientadas estão sendo implementadas a campo com êxitos. Se não, quais as dificuldades e orientações para possíveis soluções e/ou ajustes. Um modelo de relatório será elaborado e suas informações sistematizadas no monitoramento. Lembrando que o técnico especialista será sempre acompanhado pelo agricultor multiplicador, que estará passando por processo de capacitação.

A escolha dos técnicos especialistas e mobilizadores deverá atender à descrição da equipe técnica no item 09 do Anexo VI e os planos de trabalho criado para cada participante da equipe

Etapa 3. Aquisição de máquinas e equipamentos de apoio às UR que serão apoiadas.

Nesta etapa está previsto a aquisição dos equipamentos previstos nos orçamentos enviados pelos beneficiários para fortalecimento ou estruturação das UR, descritas com detalhe no Plano de trabalho.

1. Território do Vale do Paraíba:

A AAMAVAP que representa os assentamentos Manoel Neto, Olga Benário, Luiz Carlos Prestes e Nova Esperança decidiram pelas seguintes UR:

- Estruturar uma UR de comercialização em feiras agroecológicas e orgânicas no território. Para os beneficiários é a chance para aumentar o valor agregado da produção e incentivar a comercialização em ciclos curtos.

Necessitam dos seguintes equipamentos:

Carretinha reboque, moenda cana, balança digital, tenda sanfonada, limpador de Cana completo, freezer, caixa Plástica e seladora à vácuo e uma despoldadora de frutas para venda de polpa.

- Estruturar uma UR voltada a criação de galinhas poedeiras e beneficiamento de ovos, com a montagem da área de criação de galinhas seguindo as normas orgânicas de produção, fábrica de ração para alimentar os animais e espaço de beneficiamento dos ovos. Essa UR foi pensada considerando que muitos assentados já possuem galinhas em seu quintais, mas sem conhecimento básico da atividade e sem integração entre as famílias para a venda de ovos. Valorizam muito o adubo gerado pelas galinhas, que entrará como insumo na produção vegetal.

Necessitam dos seguintes equipamentos: Mesa Aço Inox Industrial 180x70x90 cm, Prateleiro Duplo Nortinox, Mesa com Ovoscópio p/30 Ovos Profissional Aço, Mesa Classificadora Separadora De Ovos Para 30 Ovos, madeira, Estante Aço Cromado Com 3 Prateleiras Rack Aramado 1008, Chocadeira, Tela galinheiro galvanizada, rolo 1,80x50 mts, malha 5cm, fio 18, Peletizadora de ração, Caixa Organizadora Plástica de 30 Litros, Cor Cristal, Linha Radical Color, Picadeira, Ensiladeira Cana Milho Capim 3hp Gte3000m Garthen Bivolt, Gaiolas para pintinhos, Aquecedor para pintinhos

- Fortalecimento a UR de produção de mel, para que possam melhor aproveitar a produção já existente, com beneficiamento que atenda as normas vigentes, vislumbrando futuro SIF e comercialização legal da produção.

Necessitam dos seguintes equipamentos: Centrífuga Elétrica de 32 quadros, decantador de mel de 100 ou 200kg, Mesa desoperculadora 32 quadro, Descritizador de mel 2 baldes, Derretedor de cera 20 quadros, Fumigador 6 litros, Peneira 35 cm. Garfo desoperculador, Saca quadros e Formão.

- Fortalecimento da UR casa de sementes, para armazenamento correto das sementes.

Necessitam de um medidor de umidade.

- Estruturação da UR de produção de preparados biodinâmicos, para que aprofundem essa técnica, compreendam melhor a importância dos preparados biodinâmicos na agricultura, com produção local, economizando na compra dos mesmos.

Necessitam de: baú / caixa madeira, vasos cerâmica, pote de vidro, fibra de côco, pote de barro com tampa, tampo de granito, pilão manual, cavadeira, tonel dinamização e carrinho de mão.

- Fortalecer a UR de plantas medicinais que fazem parte do modelo dos SAFs, com a produção de óleo essencial, abrindo novo mercado com agregação de valor.

Necessitam de um destilador de óleo essencial. Um micro trator e pó de rocha para melhorar a área de SAF

A COOMATRE, cooperativa que representará os assentamentos Conquista e Egidio Bruneto decidiu pelas seguintes UR:

- Estruturar uma UR de comercialização com equipamentos para participação em feiras agroecológicas e orgânicas no território e melhoria do galpão que apoia a comercialização de todo o território. Para os beneficiários é a chance para aumentar o valor agregado da produção, conseguir novo mercado e tornar seu galpão apto a receber as mercadorias.

Necessitam de: Balança de mesa plataforma digital, Balança de chão plataforma digital, Barraca de feira Tenda Gazebo 3x3, Freezer Horizontal Inverter Metal frio, Geladeira expositora, Caixas plásticas agrícolas vazadas, Estrado plástico 4 peças 50x50, Mesa para computador Nogal, PC Computador Completo Intel, Cadeira, Câmera lampada de segurança interna, Câmera Externa Wifi, Conjunto de 4 Cadeira de 1 mesa, Conjunto de 10 Cadeiras.

- Fortalecer a UR de produção de produtos embalados. O assentamento Egidio Bruneto tem sua renda pautada na venda desses produtos

nas cidades do entorno, com clientes fiéis, devido a ótima qualidade dos mesmos. Porém a estrutura de produção é muito precária. Necessitam de: Seladora a vácuo, Freezer horizontal, Geladeira expositora, Moedor de cana a gasolina, Caixas de feiras e substituição do telhado da unidade por telhas ecológicas.

- Fortalecer a UR de plantas medicinais que fazem parte do modelo dos SAFs, com a produção de óleo essencial, abrindo novo mercado com agregação de valor.

Necessitam de um destilador de óleo essencial.

A Associação Minhoca Parceiros Agroecológicos

- Fortalecer a UR de beneficiamento já instalada, focando no processamento da banana, atendo assim a demanda das vendas nos programas públicos, como PAA e Pnai.

Necessitam de tachos para cozimento de banana, seladora, despencador de banana e desidratadora.

- Estruturar a UR produção de hortaliças, atendendo a demanda dos agricultores/as de mudas orgânicas e mais adaptadas à realidade local.

Necessitam de um viveiro de mudas

- Estruturar a UR de produção de preparados, para que aprofundem essa técnica, compreendam melhor a importância dos preparados biodinâmicos na agricultura, com produção local, economizando na compra dos mesmos.

Necessitam de: baú / caixa madeira, vasos cerâmica, pote de vidro, fibra de côco, pote de barro com tampa, tampo de granito, pilão manual, cavadeira, tonel dinamização e carrinho de mão

- Fortalecimento da UR produção de banana, necessitando acessoria técnica.

A APAC, associação do município de Cunha decidiu pelas seguintes UR:

- Fortalecimento da UR casa de semente, que não tem as condições necessárias para o bom acondicionamento das sementes de nativas regionais e sementes crioulas. A casa está deteriorada, precisando de pintura, forro e implementos para conservação correta do material genético. Só assim, o patrimônio genético, tão importante para a liberdade e independência do agricultor/a pode ser alcançado. Além do que, sementes adaptadas aos ecossistemas, são o primeiro passo no enfrentamento da mudança climática.

Necessitam de: Armário de aço para armazenamento de sementes, Forro PVC branco, Manta térmica 21 m², ar condicionado, desumidificador de ar, refrigerador expositor vertical Philcor, tubulatas 6x7 e 6x20, lata de tinta latez de 18 litros anti mofo Coralar

- Estruturar UR de produção de tomate e morango biodinâmico, para aproveitar o clima propício para essas culturas, e aumentar a renda dos agricultores.

Necessitam de duas estufas.

2. Território Vale do Ribeira

A Cooperquival, e suas quatro associações quilombolas: Remanescente de Quilombo Piririca agregando Quilombo Sapatú, Associação Remanescente de Quilombo Nhunguara e Associação do Remanescente de Quilombo Cangume e Associação de Remanescente de Quilombo Porto Velho decidiram pela seguinte UR:

Quilombo Piririca:

- Fortalecer a produção de hortaliças
- estruturar a construção de uma estufa para produção de mudas de hortaliças

Necessitam investir em: Calcário dolomítico, Fertilizante Orgânico Classe "A" simple ou pelletizado, Análise de solo, Carreta p/ Microtrator Tracionada, Desintegrador Maqtron 5CV combustão - Triturador, Tratorito branco 6.5HP, Pulverizador Jacto PJH costal 20 L, Roçadeira costal marca Husqvarna, Enxada 2 Caras 2,5 LL Goivada, Enxada 2 caras largo 3,0, Foice Paulista Estrela no 02 ref.1147, Carrinho de mão reforçado 65 L, Pa de bico n o 4 c/ cabo Y Metisa, Feijão guandu, Feijão de porco, Mangueira De Irrigação Santeno 1 100m + Conexão Cor Preto (irrigação), Mangueira 100 Mts 1 Polegada Reforçada 2mm Parede (irrigação), Motobomba A Gasolina Branco B4T716 6,5cv 36000 L/h Alta Pressão (irrigação), Tela Sombreamento 70% (1.50 altura), Filme agrícola p/estufa preço metro linear BMT.

Quilombo Sapatú:

- Fortalecer a produção de hortaliças
- estruturar a construção de uma estufa para produção de mudas de hortaliças

Necessitam investir em: Calcário dolomítico, Fertilizante Orgânico Classe "A" simple ou pelletizado, Análise de solo, Tanque de água vertical polietileno 1000L de 1006 mm x 1445 mm, Pulverizador Jacto PJH costal 20 L, Roçadeira costal Marca Husqvarna, Enxada 2 Caras 2,5 LL Goivada, Enxada 2 caras largo 3,0, Foice Paulista Estrela no 02 ref.1147, Carrinho de mão reforçado 65 L, Feijão guandu, Feijão de porco, Mangueira De Irrigação Santeno 1 100m + Conexão Cor Preto (irrigação), Mangueira 100 Mts 1 Polegada Reforçada 2mm Parede (irrigação), Motobomba A Gasolina Branco B4T716 6,5cv 36000 L/h Alta Pressão (irrigação), Estufa Agrícola TROP/5000 PRM 5 X 9 X 2,2 M (LV).

Quilombo Nhunguara:

- Fortalecer o sistema Agroflorestal com mudas de frutíferas e a produção de banana e pupunha.

Necessitam do seguinte investimento: Calcário dolomítico, Fertilizante Orgânico Classe "A" simple ou pelletizado, Análise de solo, Microtrator Kawashima ZT 12 C/Carreta (sem enxada), Desintegrador Maqtron 5CV combustão - Triturador, Tratorito branco 6.5HP, Pulverizador Jacto

PJH costal 20 L, Roçadeira costal Marca Husqvarna ,Enxada 2 Caras 2,5 LL Goivada, Vanga quad c/ cado fuzil , Enxadao 2 caras largo 3,0, Foice Paulista Estrela no 02 ref.1147, Penado, Carrinho de mão reforçado 65 L, Pa de bico n o 4 c/ cabo Y Metisa, Cavadeira Art. Forjada Bellotto, mudas Limão taiti, mudas Laranja poucan, mudas de Goiaba, mudas Laranja mixirica. Mudanças de Abacate, mudas de Lichia, mudas Laranja champanhe, Feijão guandu, Feijão de porco, Mangueira 3/4X1,5M 100m

- Fortalecer a casa de semente para melhor conservação das mesmas.

Necessitam de instalação de energia fotovoltaica e geladeira.

Quilombo Cangume;

- Fortalecer a horta coletiva
- estruturar um viveiro de mudas

Necessitam do seguinte investimento: Fertilizante Orgânico Classe “A” simple ou pelitzado, Microtrator Kawashima ZT 12 C/Carreta (sem enxada), análise de solo, Desintegrador Maqtron 5CV combustão – Triturador, Tratorito branco 6.5HP, Pulverizador Jacto PJH costal 20 L, Roçadeira costal Marca Husqvarna

Enxada 2 Caras 2,5 LL Goivada, Enxadao 2 caras largo 3,0, Foice Paulista Estrela no 02 ref.1147, Carrinho de mão reforçado 65 L Pa de bico n o 4 c/ cabo Y Metisa, Cavadeira Art. Forjada Bellotto, Feijão guandu. Feijão de porco, Mangueira De Irrigação Santeno 1 100m + Conexão Cor Preto (irrigação), Mangueira 100 Mts 1 Polegada Reforçada 2mm Parede (irrigação), Motobomba A Gasolina Branco B4T716 6,5cv 36000 L/h Alta Pressão (irrigação). Estufa Agrícola TROP/5000 PRM 5 X 9 X 2,2 M (LV)

Quilombo Porto Velho

- Estruturar a UR de produção de arroz adquirindo uma máquina de beneficiar arroz, para lançar no mercado o arroz descascado com valor agregado, retornando a casca para suas lavouras.

Necessitam de Beneficiadora de Arroz Luma B7 com motor Elétrico.

- Fortalecer a área de produção de hortaliças e o pomar:

Necessitam do investimento: Calcário dolomítico, Fertilizante Orgânico Classe “A” simple ou pelitzado, Análise de solo, Desintegrador Maqtron 5CV combustão – Triturador. Pulverizador Jacto PJH costal 20 L, Roçadeira costal, Enxada 2 Caras 2,5 LL Goivada, Enxadao 2 caras largo 3,0, Foice Paulista, Estrela no 02 ref.1147, Carrinho de mão reforçado 65 L, Cavadeira Art. Forjada Bellotto

Plantadeira Perna de Grilo Krupp, mudas de :Limão taiti, Laranja poncan, Goiaba, Laranja mixirica, Abacate, Lichia, Laranja champanhe e sementes de Feijão guandu e Feijão de porco; Mangueira De Irrigação Santeno 1 100m + Conexão Cor Preto (irrigação), Mangueira 100 Mts 1 Polegada Reforçada 2mm Parede (irrigação), Motobomba A Gasolina Branco B4T716 6,5cv 36000 L/h Alta Pressão (irrigação)

A Ecovalle, representante do assentamento Professor Luiz David Macedo, decidiu pela seguinte UR:

- Fortalecer o programa de coletores de sementes nativas e o trabalho iniciado pelas mulheres com ervas medicinais, pois a estrutura hoje existente é muito precária.

Necessitam de um viveiro, e vasos para mudas.

- Fortalecer a UR de SAFs, com implementos que facilitem o trabalho no campo de podas e incorporação da matéria orgânica.

Necessitam de: Reservatórios, Cano (1000 a 1200 metros de cano), Motosserra, Roçadeira e Bomba Costal

- Fortalecer da UR de beneficiamento plantas medicinais, fortalecendo o trabalho das mulheres no assentamento.

Necessitam de desidratadora, embaladora, balança digital e tambores para o acondicionamento das ervas.

3. Território e Itaberá, Itapeva e Iperó

A APROBIO- Associação dos Produtores Agroecológicos e Biodinâmicos da Região Sorocabana, que representa os Assentamentos Horto Bela Vista e Ipanema decidiu pela seguinte UR:

- Fortalecer a UR de produção e beneficiamento de mel já existente no Assentamento Horto Bela Vista, que iniciou o trabalho com apicultura a um ano e meio, com produção crescente. Precisam adquirir uma casa de mel ambulante, que se desloca e recolhe o mel em todos os lotes produtivos, junto com os equipamentos necessários para beneficiamento.

- Fortalecer a UR de produção e beneficiamento de mel no Assentamento Ipanema, seguindo o modelo do Assentamento Horto Bela Vista.

Necessitam para as duas UR: Balde de inox 18litros, Decantador 50litros, Espátula, Faca, Mesa desoperculadora 0,75x0,75, Peneira inox para balde, Prensa 50litros, Refratômetro e Trailer para casa do mel

A Coopplantas decidiu pela seguinte UR

- Fortalecer a UR de produção de ervas medicinais, através da capacitação de profissionais experientes em fitoterapia e cosmético.

Demandam também um destilador de óleo essencial

A Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica, enquanto proponente e também parte da Rede, decidiu pela seguinte UR:

Para fortalecer a produção, seleção e multiplicação de sementes, demandando um container para abrigar o laboratório de sementes, para teste de germinação e qualidade das sementes colhidas, conseguindo assim uma seleção mais apurada das sementes.

Necessita: Container, Soprador de sementes, Soprador/ Sugador, Ar condicionado, Geladeira, Ventilador, Termo – Hígro Anemômetro, Pinça

corneta curva fina 160 mm, Gerbox, Mesa / Bancada Inox 2 m x 0,9m, Lupa 10 x, Papéis de germinação, Plantador para canteiro de sementes, Mesa de escritório, Cadeira escritório, Notebook, Multifuncional – impressora, monitor, balança digital eletrônica, balança digital eletrônica de precisão e geladeira para acondicionar sementes.

Sobre as Licenças ambientais nas UR: Conforme orientação da Cetesb, órgão responsável pelas licenças ambientais no estado, declaramos que:

1. UR de beneficiamento de arroz: pelo tamanho da máquina e quantidade de arroz beneficiado, basta uma dispensa de licenciamento, que enviamos em anexo.
2. UR de criação de galinhas poedeiras: para o empreendimento enquadrado no critério "atividade de avicultura com capacidade de criação menor ou igual a 200.000 indivíduos", a instalação e operação depende unicamente da obtenção de Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária emitida pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo. Essa declaração se encontra em anexo.
3. Para UR de beneficiamento de mel, não é exigido licença ambiental. Deve ser seguida a legislação do MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) para registro da casa de mel.
4. UR de fortalecimento de casas de sementes: não é exigido licenciamento ambiental e agricultores familiares são isentos de registro no Renasem do Mapa
5. UR de produção de doces: não é exigido licença ambiental. Apenas Vigilância Sanitária. A Vigilância Sanitária ainda não emitiu o certificado. A Comunidade tem o protocolo do pedido.
6. As demais UR são agrícolas ou de comercialização em feiras livres, e não aparecem como atividades enquadradas na necessidade de licença ambiental na legislação estadual.

3. Certificação das áreas agrícolas: esse trabalho, consiste em capacitar os grupos de agricultores/as familiares, quanto aos sistemas participativos de garantia da qualidade orgânica, estabelecendo as normas de controle social e os procedimentos de rastreabilidade da produção. A metodologia básica para implantação de SPG em cada grupo consiste, inicialmente, na realização de uma oficina teórico/prática mostrando princípios do SPG e a prática de uma visita de verificação em uma propriedade, em seguida o grupo se organiza com a documentação necessária de cada membro e solicita entrada formal no SPG, depois o grupo elege 3 representantes na comissão de verificação, 2 na comissão de recursos e dois na OPAC. Após a elaboração dos planos de manejo para cada propriedade são feitas as visitas de verificação em todas as propriedades e avaliação dos relatórios de visita em reunião da OPAC e confirmação do grupo certificado. Além da visita de verificação realizada pela comissão de verificação, é realizada uma segunda visita de pares, ou seja, todos os agricultores se auto visitam nas diferentes propriedades. Neste caso a visita é feita seis meses depois da visita de verificação e ocorre um check-list para avaliar se houve mudanças no plano de manejo. Uma vez por ano ocorre uma reunião dos núcleos produtivos sendo uma oportunidade para uma visita cruzada, onde agricultores de diferentes grupos se visitam. Nessa etapa a Apoema entrará como instituição parceira.

4. Apoio na comercialização da produção. Cabe à proponente e entidades parceiras, apoiar a comercialização dos produtos gerados, via feiras agroecológicas, CSA ou programas públicos de compra de agricultores/as familiares, sempre que isso for demandado pelo grupo beneficiário. Um curso sobre PAA, PNAE e CAF será ministrado.
5. Oficinas especiais: serão ministradas o que chamamos de oficinas especiais: Questão de Gênero, Direito e Cidadania e Gestão e Educação Financeira. Vamos tentar mobilizar o maior número de jovens para essas oficinas. Esses eventos entrarão no cronograma de atividades que será discutido em nossa primeira reunião participativa.
6. Governança e atividade de monitoramento de campo: as organizações beneficiárias direta, já estão participando ativamente das decisões tomadas, pois saem delas todas as demandas do projeto. Acontecerá, múltiplas reuniões e uma infinidade de telefonemas e trocas de mensagens, para acertarmos as UR. Assim que o convênio for celebrado, as instituições parceiras passarão a ter uma participação mais ativa, pois serão elas que indicarão os mobilizadores locais, alguns técnicos locais que possam apoiar o projeto, farão parte do conselho de monitoramento e serão sempre escutadas nas tomadas de decisões, além de responsabilizarem por oficinas especiais de gênero, direito e cidadania e gestão e educação financeira. Pensamos num monitoramento fortalecido e participativo. A Coordenação Geral e Coordenação Técnica e prestação de contas ficará sob responsabilidade da Associação Biodinâmica, pois possui capacidade para tais responsabilidades. Todas as organizações parceira possuem ótimas capacidades de instalação e uma boa relação nos territórios, por atuarem localmente. Os dados do monitoramento serão levantados tanto pelos técnicos especialistas como pelos mobilizadores, que serão sistematizados em planilhas especiais, considerando os indicadores listados no anexo I. Esse documento ainda está sendo construído, com a participação das organizações parceiras. Visitas do conselho de monitoramento a todas as UR, também estão previstas no orçamento.
7. Sustentabilidade do projeto após seu término. A capacitação de agricultores multiplicadores é fundamental para o futuro do projeto. Apenas eles podem levar o projeto a diante. Mas, sozinhos, sem a participação da comunidade não vai a lugar nenhum. Acreditamos que o trabalho prático em regime de mutirão, com a participação ativa da comunidade, a melhora dos indicadores de produção e renda através da agroecologia e manejo biodinâmico sensibilize todos em prol de uma agricultura que cultiva a vida.
8. Avaliação do projeto: após levantamento de todos os dados que alimentarão o monitoramento e análise dos mesmos, uma avaliação deverá ser feita, para conhecer os ganhos reais, financeiros e sociais, com o desenvolvimento das ações. Todos os indicadores serão analisados e o resultado dessa avaliação será sistematizado, pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação
9. Tanto a proponente como as organizações disponibilizarão sua estrutura física para o bom andamento do projeto, necessitando apenas de itens básicos como papel, fip charter, pincéis, lápis e canetas, já que os profissionais usarão veículos próprios para os atendimentos.

Os indicadores da Matriz de Resultados do Projeto estão baseados na Matriz de Indicadores da Chamada Pública – Ecoforte Redes 2024, anexo 01 e de acordo com as metas propostas no projeto, conforme abaixo:

1 PARTICIPANTES

- 1.1 N° total de indivíduos diretamente beneficiados pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.2 N° de mulheres diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.3 N° de jovens diretamente beneficiados/as pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.4 N° total de quilombolas diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.5 N° total de quilombolas mulheres diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.6 N° total de quilombolas jovens diretamente beneficiados/as pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.7 N° de assentados diretamente beneficiados pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.8 N° de assentados mulheres diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.
- 1.9 N° de assentados jovens diretamente beneficiados/as pelas atividades apoiadas pelo projeto.

2- DINÂMICAS DE TERRITORIALIZAÇÃO

- 2.1 N° de Unidades de Referência implantadas
- 2.2 N° de Unidades de Referência aprimoradas
- 2.3 N° de diferentes práticas agroecológicas, extrativistas e de produção orgânica implementadas no território a partir das Unidades de Referência apoiadas pelo projeto (ex: uso de insumos orgânicos, rotação de culturas, manejo integrado de pragas) - discriminando por tipo de prática
- 2.4 N° de estratégias sustentáveis de abastecimento e troca de produtos implementadas no território a partir das Unidades de Referência apoiadas pelo projeto (ex: Feiras Agroecológicas, Cantinas Comunitárias, Cestas Agroecológicas, Cozinhas Solidárias) - discriminando por tipo de prática
- 2.5 N° de indivíduos participantes de eventos de sensibilização ou de eventos integradores focados em compartilhar saberes locais e práticas agroecológicas/extrativistas/orgânicas. (ex: seminários / oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados
- 2.6 N° de mulheres participantes em eventos integradores (ex: seminários / oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados
- 2.7 N° de jovens participantes em eventos integradores (ex: seminários / oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados
- 2.8 N° total de eventos integradores focados em compartilhar saberes locais e práticas agroecológicas/extrativistas/orgânicas. (ex: seminários / oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados.

3- FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARTICIPANTES DA REDE

- 3.1 N° de organizações/comunidades/coletivos fortalecidos/ apoiados (discriminando por tipo de organização)
- 3.2 N° de pessoas capacitadas para a gestão e governança
- 3.3 N° de capacitações voltados para a gestão de atividades econômicas sustentáveis e governança
- 3.4 N° de mulheres ocupando posições de tomada de decisão nas organizações participantes da REDE
- 3.5 N° de jovens ocupando posições de tomada de decisão nas organizações participantes da REDE
- 3.6 N° de mulheres exercendo cargos de coordenação na(s) instituição(ões) participantes da REDE
- 3.7 N° de jovens exercendo cargos de coordenação na(s) instituição(ões) participantes da rede.
- 3.8 N° de quilombolas exercendo cargos de coordenação na(s) instituição(ões) participantes da REDE
- 3.9 N° de jovens participando de processos produtivos nas organizações participantes da REDE
- 3.10 N° de instituições que compõem a REDE

4- ARRANJOS SOCIOTÉCNICOS E CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO

- 4.1 N° de arranjos sociotécnicos sustentáveis voltados ao desenvolvimento, criação e adaptação de tecnologias adequadas ao contexto local.
- 4.2 N° de experiências de base agroecológica, extrativista e de produção orgânica sistematizadas.
- 4.3 N° de estudos elaborados – planos de manejo/gestão territorial, diagnósticos / planos de negócios / plano de monitoramento e avaliação/ planos de comunicação / publicações pedagógicas
- 4.4 N° de capacitações e eventos para a prática e gestão de atividades de produção sustentável - cursos, intercâmbios, formações, capacitações, oficinas, mutirões, encontros e seminários realizados pelo projeto
- 4.5 N° de indivíduos capacitados para a prática e gestão de atividades de produção agroecológica, extrativista e de produção orgânica (cursos, intercâmbios, formações, capacitações) realizados pelo projeto
- 4.6 N° total de indivíduos capacitados (para a implantação de sistemas agroflorestais / atividades de manejo florestal ou pesca ou aquicultura ou produção agroextrativista ou beneficiamento de produtos agroflorestais ou etc)
- 4.7 N° de mulheres capacitadas para a prática e gestão de atividades de produção de base agroecológica e de produção orgânica ou implantação de sistemas agroflorestais / atividades de manejo florestal ou pesca ou aquicultura ou produção agroextrativista ou beneficiamento de produtos de base agroecológica e produção orgânica ou agroflorestais ou etc) (cursos, intercâmbios, formações, capacitações) realizados pelo projeto
- 4.8 N° de jovens das organizações/comunidades prestando ATER especializada em práticas agroecológicas no projeto
- 4.9 N° de jovens mulheres das organizações/comunidades prestando ATER no projeto
- 4.10 N° de mulheres das organizações/comunidades atuando como agentes de comunicação, cultura e construção de conhecimentos da

REDE

4.11 N° de jovens das organizações/comunidades atuando como agentes de comunicação, cultura e construção de conhecimentos da REDE.

5- PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

5.1 N° de viveiros de mudas/casas de sementes implantados ou ampliados pelo projeto

5.2 N° de unidades de processamento de adubação verde/orgânica/compostagem/sistemas biodigestores implantados

5.3 N° de unidades produtivas beneficiados com assistência técnica e extensão rural ou agroflorestal especializada em práticas agroecológicas e/ou extrativistas e/ou orgânicas

5.4 N° de unidades implantadas de beneficiamento de produtos orgânicos e/ou de base agroecológica e/ou da sociobiodiversidade.

5.5 Volume de produção in natura produzida pelas organizações da REDE (discriminando por tipo de produto e por organização)

5.6 Volume de produção beneficiada produzida pelas organizações participantes da REDE (discriminando por tipo de produto e por organização)

5.7 Volume de produção para autoconsumo produzida pelas famílias da REDE

5.8 Receita obtida com a comercialização de produção in natura (discriminando por tipo de produto e por organização)

5.9 Receita obtida com a comercialização de produção beneficiada (discriminando por tipo de produto e por organização)

5.10 Receita obtida com a comercialização da produção para programas de compras públicas (R\$ mil)

5.11 Receita indireta com produção para autoconsumo por organização

5.12 N° de organizações produtivas participantes da REDE

5.13 N° de políticas públicas acessadas pela REDE (crédito, PAA, PNAE, preço mínimo, Ater, crédito fundiário, reforma agrária, previdência, programas de transferência de renda, educação formal, saúde discriminando por tipo de política pública)

5.14 Equipamentos de transporte adquiridos para produção sustentável -embarcações / carros / caminhões / tratores e motocicletas (n° de equipamentos)

5.15 N° de indivíduos que venderam produtos no âmbito de programas de compras públicas

5.16 N° de Organizações produtivas que venderam produtos no âmbito de programas de compras públicas

5.17 Quantidade de políticas públicas acessadas pelas instituições participantes da REDE (informar quais foram acessadas)

6-OUTROS INDICADORES APLICÁVEIS AO PROJETO* QUE VENHAM A SER IDENTIFICADOS PELA REDE OU FUNDAÇÃO BB OU BNDES.

6.1 Grau de satisfação dos participantes do projeto;

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Abaixo, as ações de comunicação prevista para apresentar o projeto e suas ações para o público interno da rede e ação de comunicações para o público externo:

a) Criar um Plano de Comunicação, incluindo estratégia para Redes Sociais.

b) Incluir as marcas da Fundação BB, do BNDES e Governo Federal (com indicação da fonte de recursos do Fundo Amazônia, quando for o caso) em entrevistas; como apoiadores do projeto, nos sites oficiais da instituição parceira, além de menção em relatórios anuais.

c) Produzir matérias para divulgação do projeto na imprensa, citando o apoio do Governo Federal, Fundação BB e 25/06/2025, 13:29 Relatório da Análise

do BNDES (com indicação da fonte de recursos do Fundo Amazônia, quando for o caso). Publicação após aprovação da Fundação Banco do Brasil.

d) Criar perfil para o projeto nas redes sociais.

e) Publicar posts referentes aos projetos nas redes sociais, com marcação dos perfis da @fundacaobb e @bndes e inserir hashtags como #FundaçãoBB, #BNDES, #ECOFORTE, #NossoValorTransforma, entre outras.

f) Produzir artigos para redes sociais e possível publicação em veículos de comunicação.

g) Produção de peças digitais (a serem definidas conforme Plano de Comunicação) para publicação em redes sociais.

h) Produzir vídeos sobre o projeto, com o tempo de 1 a 5 minutos, citando a parceria com o Governo Federal, Fundação BB e do BNDES (com indicação da fonte de recursos do Fundo Amazônia, quando for o caso), com depoimentos de representantes e participantes, objetivos e demais números do projeto no formato horizontal para divulgação em redes sociais e canais digitais, com autorização de uso de imagem e voz (conforme termo anexo).

Inserir recursos de acessibilidade, tais como legenda e Libras.

i) Produzir materiais gráficos, tais como banners, placas, adesivos, plotagem de paredes, entre outros, para ambientação dos espaços do projeto, após aprovação de layout pela Fundação Banco do Brasil.

j) Entregar, no mínimo, 50 fotos em boa resolução para divulgação do projeto, com informação sobre os créditos (nomear os arquivos com os nomes das pessoas que estão na foto). Todas as fotos devem ter autorização de uso de imagem, com a assinatura do termo anexo.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade / Recursos (itens do cronograma)	Período Início / Fim	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
A1-Estruturação das redes	1	23		R\$ 312.629,79
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0586 / Consultoria e Assessoria (Serviços PJ) Coordenação técnica para estruturação da unidades de referência		920	R\$ 150,00	R\$ 138.000,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1132 / Veículos / Acessórios / Complementos Carretinha para reboque.		2	R\$ 6.990,00	R\$ 13.980,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Liquidificador industrial.		2	R\$ 740,99	R\$ 1.481,98
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Moendas de Cana diversas		2	R\$ 4.889,75	R\$ 9.779,50
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Balanças diversas		3	R\$ 356,94	R\$ 1.070,82
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Tendaa Sanfonada feira.		2	R\$ 2.970,00	R\$ 5.940,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Limpador para Cana Completo.		1	R\$ 1.076,36	R\$ 1.076,36
Fundação (Adiantável) (Produto) P1131 / Equipamentos de Linha Branca Freezer diversos		2	R\$ 3.288,33	R\$ 6.576,66
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Caixas diversas e gaveta registradora.		200	R\$ 22,82	R\$ 4.564,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Seladora vacuo.		1	R\$ 2.699,10	R\$ 2.699,10
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Despolpadeira		1	R\$ 2.339,93	R\$ 2.339,93
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Refresqueira		1	R\$ 2.240,30	R\$ 2.240,30
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Mesas e cadeiras diversas, estantes		10	R\$ 608,85	R\$ 6.088,50
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Chocadeira		18	R\$ 808,72	R\$ 14.556,96
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Tela de galinheiro galvanizada, rolo.		36	R\$ 363,00	R\$ 13.068,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Peletizadora de ração		1	R\$ 6.990,90	R\$ 6.990,90
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Estufa macrotunel		3	R\$ 4.035,00	R\$ 12.105,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Motocultivador Tratorito a Gasolina 6,5cv		1	R\$ 3.264,55	R\$ 3.264,55
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Estufa agricola		1	R\$ 12.299,06	R\$ 12.299,06
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Estufa Agricola TROP/5000		1	R\$ 15.604,80	R\$ 15.604,80
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Tela de Sombreamento 70%.		500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Filme agricola p/estufa metro linear BMT.		240	R\$ 8,48	R\$ 2.035,20
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Estufa Agrpicola TROP/5000 PRM 5 X 9 X 2,2 M (LV)		1	R\$ 15.604,80	R\$ 15.604,80
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos BAÚ - CAIXA MADEIRA.		8	R\$ 483,00	R\$ 3.864,00

Atividade / Recursos (itens do cronograma)	Período Início / Fim	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos potes diversos, fibra de coco, tampo de granito, pilão manual, cavadeira, tonel dinamização, carrinho de mão.		100	R\$ 74,46	R\$ 7.446,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Limpador de Cana		1	R\$ 1.719,00	R\$ 1.719,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Despolpadeira de Frutas		1	R\$ 2.396,77	R\$ 2.396,77
Fundação (Adiantável) (Produto) P1124 / Equipamentos de Segurança Lâmpada de segurança interna		4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
Fundação (Adiantável) (Produto) P1124 / Equipamentos de Segurança camera externa wifi		4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
A2-Fortalecimento das Unidades de Referência	1	23		R\$ 667.564,13
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0586 / Consultoria e Assessoria (Serviços PJ) Coordenação técnica para fortalecimento das UR		1381	R\$ 150,00	R\$ 207.150,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais centrifuga, decantador, mesa desoperculadora, descristalizador, derretedor de cera, fumegador, garfo desoperculador, saca quadros, peneiras, Mesa desoperculadora		25	R\$ 719,10	R\$ 17.977,50
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Tobata Micro Trator.		1	R\$ 21.539,90	R\$ 21.539,90
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Pó de Rocha - Tonelada..		19	R\$ 93,00	R\$ 1.767,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais destilador de óleo essencial..		3	R\$ 14.667,00	R\$ 44.001,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Armário aço.		1	R\$ 515,50	R\$ 515,50
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Forro PVC Branco para 24 m².		1	R\$ 520,80	R\$ 520,80
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Manta térmica para 50m².		1	R\$ 170,75	R\$ 170,75
Fundação (Adiantável) (Produto) P1131 / Equipamentos de Linha Branca Ar condicionado LG 12000 BTU..		1	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Desumidificador de ar..		1	R\$ 2.087,00	R\$ 2.087,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1131 / Equipamentos de Linha Branca Refrigerador Expositor Vertical..		1	R\$ 2.809,57	R\$ 2.809,57
Fundação (Adiantável) (Produto) P1109 / Embalagens Tubolata e latas de tintas		5	R\$ 80,49	R\$ 402,45
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Viveiro - Estufa.		1	R\$ 26.433,60	R\$ 26.433,60
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Reservatório.		1	R\$ 2.719,00	R\$ 2.719,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Cano 1000 a 1200..		6	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Desidratador..		2	R\$ 2.898,50	R\$ 5.797,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Balança diversas.		4	R\$ 521,80	R\$ 2.087,20
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Motoserra..		1	R\$ 1.507,88	R\$ 1.507,88
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Roçadeira..		1	R\$ 1.709,05	R\$ 1.709,05
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Tambores..		1	R\$ 279,00	R\$ 279,00

Atividade / Recursos (itens do cronograma)	Período Início / Fim	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Embaladora,.		1	R\$ 2.129,40	R\$ 2.129,40
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Bomba Costal..		1	R\$ 314,90	R\$ 314,90
Fundação (Adiantável) (Produto) P1109 / Embalagens Vasos para muda..		10	R\$ 120,98	R\$ 1.209,80
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Seladora Vacuo.		1	R\$ 2.699,10	R\$ 2.699,10
Fundação (Adiantável) (Produto) P1133 / Máquinas e Equipamentos Industriais Tacho cozimento industrial.		1	R\$ 13.260,00	R\$ 13.260,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1115 / Ferramentas Despencador de banana helicoidal..		20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Sistema Fotovoutaico..		1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1131 / Equipamentos de Linha Branca Geladeiras diversas		3	R\$ 3.182,28	R\$ 9.546,84
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Fertilizantes.		3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Microtrator..		1	R\$ 21.095,91	R\$ 21.095,91
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Desintegrador.		2	R\$ 3.561,57	R\$ 7.123,14
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Tratorito.		2	R\$ 3.739,00	R\$ 7.478,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Feijões,sementes diversas e mudas de plantas diversas		100	R\$ 101,05	R\$ 10.105,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Calcário Dolomítico.		7	R\$ 460,00	R\$ 3.220,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1114 / Insumos Agropecuários Fertilizantes Organicos..		12	R\$ 835,00	R\$ 10.020,00
Fundação (Adiantável) (Servico) S0590 / Serviços Especializados (PF e PJ) Analise de solos.		7	R\$ 92,00	R\$ 644,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Tanque agua vertical.		1	R\$ 579,09	R\$ 579,09
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos pulverizador,roçadeira costal, enxadas, enxadão e foices diversas, carrinho de mão,mangueiras diversas -penado, pá.cavadeira,plantadeira, espátula, formão, fresas,faca, fumegador, luvas, vassouras, sopradores,hidroanemometro,pinça,plantador, vanga quad e d		100	R\$ 178,37	R\$ 17.837,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Carreta para Mircro Trator..		1	R\$ 3.248,33	R\$ 3.248,33
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Moto bomba gasolina Branco B4T716 6,5 CV..		4	R\$ 1.592,90	R\$ 6.371,60
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Telha Ecologica Térmica 6 mm 2,20 x 0,95..		21	R\$ 64,85	R\$ 1.361,85
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Microtrator Kawashima ZT12 com carreta (sem enxada)..		1	R\$ 21.095,91	R\$ 21.095,91
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Tratorito 6,5 HP..		1	R\$ 3.911,09	R\$ 3.911,09
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Rolo de Mangueira 3/4 x 1,5m 100 metros.		2	R\$ 218,40	R\$ 436,80
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Desintegrador Macquetron 5 CV Combustão triturador.		1	R\$ 3.561,57	R\$ 3.561,57

Atividade / Recursos (itens do cronograma)	Período Início / Fim	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Roçadeiras costal.		2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1123 / Utensílios Domésticos/Elerodomésticos diversos Refrigerador expositor.		1	R\$ 2.841,00	R\$ 2.841,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Beneficiadora de arroz Luma B7 com motor elétrico.		1	R\$ 30.990,00	R\$ 30.990,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1127 / Equipamentos de Escritório Mesa de escritório.		2	R\$ 867,43	R\$ 1.734,86
Fundação (Adiantável) (Produto) P1127 / Equipamentos de Escritório Notebook.		2	R\$ 4.399,00	R\$ 8.798,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1127 / Equipamentos de Escritório Impressora multifuncional.		1	R\$ 1.531,15	R\$ 1.531,15
Fundação (Adiantável) (Produto) P1127 / Equipamentos de Escritório Monitor.		2	R\$ 469,99	R\$ 939,98
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Container.		1	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1131 / Equipamentos de Linha Branca Ar condicionados.		1	R\$ 2.474,10	R\$ 2.474,10
Fundação (Adiantável) (Produto) P1131 / Equipamentos de Linha Branca Ventilador.		1	R\$ 195,20	R\$ 195,20
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos lupa		1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1109 / Embalagens Gerbox.		60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Mesa / Bancada inox 2 m x 0,9 m.		3	R\$ 1.646,10	R\$ 4.938,30
Fundação (Adiantável) (Produto) P1109 / Embalagens Papel para germinação com 500.		10	R\$ 156,73	R\$ 1.567,30
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos baldes,brocas,cera,cintas,correntes,decantador		10	R\$ 470,15	R\$ 4.701,50
Fundação (Adiantável) (Produto) P1113 / Suprimentos de Segurança e EPIs Macacão de Nylon ventilado.		20	R\$ 291,00	R\$ 5.820,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Mesa desoperculadora 0,75 x 0,75.		1	R\$ 1.320,21	R\$ 1.320,21
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos parafusoa, pregos, peneiras prensa, refratometro.		10	R\$ 458,10	R\$ 4.581,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Tecido especial para apicultura.		1	R\$ 569,00	R\$ 569,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Toras.		40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1129 / Implementos Agrícolas Trailer para casa de mel.		1	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Moenda de cana.		1	R\$ 4.774,50	R\$ 4.774,50
Fundação (Adiantável) (Produto) P1131 / Equipamentos de Linha Branca Freezer horizontal.		1	R\$ 3.189,00	R\$ 3.189,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Caixas diversas		50	R\$ 28,78	R\$ 1.439,00
Fundação (Adiantável) (Produto) P1128 / Máquinas e Equipamentos Seladoras		4	R\$ 1.074,53	R\$ 4.298,12
Fundação (Adiantável) (Produto) P1131 / Equipamentos de Linha Branca Geladeira expositora.		2	R\$ 2.703,96	R\$ 5.407,92

Atividade / Recursos (itens do cronograma)	Período Início / Fim	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Fundação (Adiantável) (Produto) P1127 / Equipamentos de Escritório cadeiras.		2	R\$ 833,73	R\$ 1.667,46
A3-Capacitações	4	20		R\$ 80.640,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0587 / Capacitação, Ensino e Treinamento (Serviços PJ) Capacitação		576	R\$ 140,00	R\$ 80.640,00
A4-Capacitações e treinamentos	1	22		R\$ 639.820,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0587 / Capacitação, Ensino e Treinamento (Serviços PJ) Serviços de ATER para capacitação de Unidades de referência.		2548	R\$ 140,00	R\$ 356.720,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0586 / Consultoria e Assessoria (Serviços PJ) Serviços de Mobilizadores (as) locais das Unidades de referência		220	R\$ 800,00	R\$ 176.000,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0606 / Serviços Gerais (PJ) Apoio financeiro para formação de agricultores multiplicadores		306	R\$ 350,00	R\$ 107.100,00
A5-Gestão do Projeto	1	24		R\$ 391.897,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0586 / Consultoria e Assessoria (Serviços PJ) Coordenação geral		998	R\$ 150,00	R\$ 149.700,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0581 / Coordenador/Assistente/Técnico/Auxiliar Auxiliar financeiro.		24	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0586 / Consultoria e Assessoria (Serviços PJ) Auxiliar administrativo.		24	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,00
Contrapartida (Serviço) S0590 / Serviços Especializados (PF e PJ) Contabilidade.		24	R\$ 1.518,00	R\$ 36.432,00
Contrapartida (Serviço) S0592 / Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos Auxiliar de comunicação.		24	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0586 / Consultoria e Assessoria (Serviços PJ) Serviços de Monitoramento.		19	R\$ 1.735,00	R\$ 32.965,00
A6-Ações de Comunicação da parceria e projeto	2	24		R\$ 37.071,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0592 / Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos Edição de vídeos diversos		28	R\$ 500,00	R\$ 14.000,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0603 / Hospedagem/ Refeição / Deslocamento deslocamento evento de solenização		2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0593 / Serviços de Buffet/Coquetel/Coffe-break arte e Confecção de Banner, placas, adesivos		10	R\$ 1.107,10	R\$ 11.071,00
A7-Logística para ações de estruturação e fortalecimento das UR	1	24		R\$ 224.859,80
Fundação (Adiantável) (Produto) P1117 / Combustíveis / Lubrificantes e Afins Combustível para fortalecimento e estruturação		16180	R\$ 6,11	R\$ 98.859,80
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0603 / Hospedagem/ Refeição / Deslocamento Diárias para hospedagem e alimentação da coordenação técnica		432	R\$ 250,00	R\$ 108.000,00
Fundação (Adiantável) (Serviço) S0603 / Hospedagem/ Refeição / Deslocamento Hospedagem e refeição para beneficiários do projeto para participação na feira de sementes.		72	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00

término dessa página

PARCELAS DE ADIANTAMENTO

Parcela	Origem	Valor
1	Fundação	R\$ 1.107.127,56
2	Fundação	R\$ 198.616,21
3	Fundação	R\$ 198.616,21
4	Fundação	R\$ 198.616,21
5	Fundação	R\$ 198.616,21
6	Fundação	R\$ 198.616,21
7	Fundação	R\$ 198.641,11
Total adiantável		R\$ 2.298.849,72 (0%)

término dessa página

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

2025

A1-Estruturação das redes

Item	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul		Ago		Set		Out		Nov		Dez	
	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	-	-	-	-	-	-	40	6.000,00	40	6.000,00	40	6.000,00	40	6.000,00	40	6.000,00	40	6.000,00
(PRODUTO) Veículos / Acessórios / Complementos	-	-	-	-	-	-	2	13.980,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	2	1.481,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	2	9.779,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	3	1.070,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	2	5.940,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1	1.076,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	2	6.576,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	200	4.564,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1	2.699,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1	2.339,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1	2.240,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	10	6.088,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	18	14.556,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	36	13.068,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1	6.990,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	3	12.105,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1	3.264,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1	12.299,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1	15.604,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	500	5.250,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	240	2.035,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1	15.604,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	8	3.864,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	100	7.446,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1	1.719,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1	2.396,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Segurança	-	-	-	-	-	-	4	239,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Segurança	-	-	-	-	-	-	4	348,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	-	-	-	-	-	-	1187180	6.629,79	40	6.000,00	40	6.000,00	40	6.000,00	40	6.000,00	40	6.000,00

A2-Fortalecimento das Unidades de Referência

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	-	-	-	-	-	-	60 9.006,00	60 9.006,00	60 9.006,00	60 9.006,00	60 9.006,00	60 9.006,00
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	25 17.977,50	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 21.539,90	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	19 1.767,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	3 44.001,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 515,50	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 520,80	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 170,75	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	1 2.599,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 2.087,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	1 2.809,57	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	5 402,45	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 26.433,60	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 2.719,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	6 1.734,00	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	2 5.797,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	4 2.087,20	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 1.507,88	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 1.709,05	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 279,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1 2.129,40	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 314,90	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	10 1.209,80	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1 2.699,10	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	1 13.260,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Ferramentas	-	-	-	-	-	-	20 2.680,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 14.500,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	3 9.546,84	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	3 2.250,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 21.095,91	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	2 7.123,14	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	2 7.478,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	100 10.105,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	7 3.220,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	12 10.020,00	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ)	-	-	-	-	-	-	2 214,00	2 214,00	3 216,00	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 579,09	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	100 17.837,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 3.248,33	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	4 6.371,60	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	21 1.361,85	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 21.095,91	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 3.911,09	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	2 436,80	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 3.561,57	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	2 2.300,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	1 2.841,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1 30.990,00	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Escritório	-	-	-	-	-	-	2 1.734,86	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Escritório	-	-	-	-	-	-	2 8.798,00	-	-	-	-	-
Total da atividade	-	-	-	-	-	-	660 467.256,13	68 10.954,00	63 9.222,00	60 9.006,00	60 9.006,00	60 9.006,00

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(PRODUTO) Equipamentos de Escritório	-	-	-	-	-	-	1	1.531,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Escritório	-	-	-	-	-	-	2	939,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1	25.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	1	2.474,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	1	195,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1	126,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	60	1.074,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	3	4.938,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	10	1.567,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	10	4.701,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Segurança e EPIs	-	-	-	-	-	-	20	5.820,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1	1.320,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	10	4.581,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1	569,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	40	3.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	1	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	1	4.774,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	1	3.189,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	50	1.439,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	4	4.298,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	2	5.407,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Escritório	-	-	-	-	-	-	2	1.667,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	-	-	-	-	-	-	660	467.256,13	68	10.954,00	63	9.222,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00

A3-Capacitações																		
Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Capacitação, Ensino e Treinamento (Serviços PJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00
Total da atividade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00

A4-Capacitações e treinamentos																		
Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Capacitação, Ensino e Treinamento (Serviços PJ)	-	-	-	-	-	-	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	-	-	-	-	-	-	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00
(SERVICO) Serviços Gerais (PJ)	-	-	-	-	-	-	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00
Total da atividade	-	-	-	-	-	-	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00

A5-Gestão do Projeto																		
Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	-	-	-	-	-	-	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00
(SERVICO) Coordenador/Assistente/Técnico/Auxiliar	-	-	-	-	-	-	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	-	-	-	-	-	-	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00
(SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.735,00
Total da atividade	-	-	-	-	-	-	43	12.637,00	43	12.637,00	43	12.637,00	43	12.637,00	43	12.637,00	44	14.372,00

A6-Ações de Comunicação da parceria e projeto

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	-	-	-	-	-	-	-	1 608,00	1 608,00	1 608,00	1 608,00	1 608,00
(SERVICO) Hospedagem/ Refeição / Deslocamento	-	-	-	-	-	-	-	- 4.000,00	- 4.000,00	2 4.000,00	-	-
(SERVICO) Serviços de Buffet/Coquetel/Coffee-break	-	-	-	-	-	-	-	3 3.690,00	3 3.690,00	4 3.691,00	-	-
Total da atividade	-	-	-	-	-	-	-	4 8.298,00	4 8.298,00	7 8.299,00	1 608,00	1 608,00

A7-Logística para ações de estruturação e fortalecimento das UR

Item	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor	Qtde Valor
(PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins	-	-	-	-	-	-	16180 98.859,80	-	-	-	-	-
(SERVICO) Hospedagem/ Refeição / Deslocamento	-	-	-	-	-	-	18 4.695,00	18 4.695,00	18 4.695,00	18 4.695,00	18 4.695,00	18 4.695,00
(SERVICO) Hospedagem/ Refeição / Deslocamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	-	-	-	-	-	-	16198103,554,80	18 4.695,00	18 4.695,00	18 4.695,00	18 4.695,00	18 4.695,00

2026

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	40	6,000,00	40	6,000,00	40	6,000,00	40	6,000,00	40	6,000,00	40	6,000,00	40	6,000,00	40	6,000,00	40	6,000,00	40	6,000,00	40	6,000,00	40	6,000,00

A2-Fortalecimento das Unidades de Referência

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		De	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Ferramentas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	

A3-Capacitações																								
Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Capacitação, Ensino e Treinamento (Serviços PJ)	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00
Total da atividade	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00	33	4.743,00

A4-Capacitações e treinamentos																								
Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Capacitação, Ensino e Treinamento (Serviços PJ)	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00
(SERVICO) Serviços Gerais (PJ)	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00
Total da atividade	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00	138	29.082,00

A5-Gestão do Projeto																								
Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)			41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00
(SERVICO) Coordenador/Assistente/Técnico/Auxiliar			1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)			1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00
(SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)			1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00
Total da atividade			44	14.372,00	44	14.372,00	44	14.372,00	44	14.372,00	44	14.372,00	44	14.372,00	44	14.372,00	44	14.372,00	44	14.372,00	44	14.372,00	44	14.372,00

A6-Ações de Comunicação da parceria e projeto																								
Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos			1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00
(SERVICO) Hospedagem/ Refeição / Deslocamento			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços de Buffet/Coquetel/Coffe-break			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade			1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00

A7-Logística para ações de estruturação e fortalecimento das UR																								
Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Hospedagem/ Refeição / Deslocamento	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00
(SERVICO) Hospedagem/ Refeição / Deslocamento			-	-	-	-		36	9.000,00	36	9.000,00		-		-		-		-		-		-	
Total da atividade	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	54	13.695,00	54	13.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00

A2-Fortalecimento das Unidades de Referência

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	61	9.018,00	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Ferramentas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Insumos Agropecuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Utensílios Domésticos/Eletrrodomésticos diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Escritório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Escritório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Escritório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Escritório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	60	9.006,00	61	9.018,00	-	-	-	-	-	-	-	-

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Embalagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Suprimentos de Segurança e EPIs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Linha Branca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(PRODUTO) Equipamentos de Escritório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	60	9,006,00	60	9,006,00	60	9,006,00	60	9,006,00	61	9,018,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

A3-Capacitações

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Capacitação, Ensino e Treinamento (Serviços PJ)	33	4.743,00	48	4.752,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	33	4,743,00	48	4,752,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A4-Capacitações e treinamentos

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Capacitação, Ensino e Treinamento (Serviços PJ)	115	16.214,00	115	16.214,00	115	16.214,00	133	16.226,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	10	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços Gerais (PJ)	13	4.868,00	13	4.868,00	13	4.868,00	33	4.872,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	138	29,082,00	138	29,082,00	138	29,082,00	176	29,098,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A5-Gestão do Projeto

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	41	6.237,00	55	6.249,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Coordenador/Assistente/Técnico/Auxiliar	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	1	2.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Consultoria e Assessoria (Serviços PJ)	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	1	1.735,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	44	14,372,00	44	14,372,00	44	14,372,00	44	14,372,00	44	14,372,00	58	14,384,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A6-Ações de Comunicação da parceria e projeto

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
(SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	6	624,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Hospedagem/ Refeição / Deslocamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Serviços de Buffet/Coquetel/Coffe-break	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	1	608,00	6	624,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A7-Logística para ações de estruturação e fortalecimento das UR

Item	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor	QtdeValor
(PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins	-		-		-		-		-		-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Hospedagem/ Refeição / Deslocamento	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	36	4.710,00	-	-	-	-	-	-	-
(SERVICO) Hospedagem/ Refeição / Deslocamento	-		-		-		-		-		-	-	-	-	-	-	-
Total da atividade	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	18	4.695,00	36	4.710,00	-	-	-	-	-	-	-

21.984 - Convênio e Plano de Trabalho.pdf

Documento número #a99fed3d-6693-414d-9d97-ce5fa5954417

Hash do documento original (SHA256): cf40531dd1292ff8f5b3f093427a561253c91dcc24d9d429bb9098b2ee059ff2

Assinaturas

✓ **LUCIANA ATHAIDE BRANDAO BAGNO**
CPF: 992.871.296-49
Assinou como diretor(a) em 27 jun 2025 às 16:53:55

✓ **Elisabeth Sotrati**
CPF: 101.773.908-08
Assinou como tesoureiro(a) em 27 jun 2025 às 17:07:07

✓ **Marina Mercia Pascon**
CPF: 015.095.068-37
Assinou como testemunha em 27 jun 2025 às 17:20:37

✓ **Rachel Vaz Soraggi**
CPF: 048.537.168-58
Assinou como presidente em 27 jun 2025 às 17:01:59

✓ **Fernando Oliveira Franco**
CPF: 096.293.308-22
Assinou como testemunha em 27 jun 2025 às 16:59:20

Log

27 jun 2025, 16:48:09 Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 criou este documento número a99fed3d-6693-414d-9d97-ce5fa5954417. Data limite para assinatura do documento: 30 de junho de 2025 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

27 jun 2025, 16:53:23 Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: rachel.soraggi@biodinamica.org.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rachel Vaz Soraggi e CPF 048.537.168-58.

- 27 jun 2025, 16:53:23 Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura:
*****0281 para assinar como diretor(a), via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA ATHAIDE BRANDAO BAGNO e CPF 992.871.296-49.
- 27 jun 2025, 16:53:23 Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura:
bethsotrati@gmail.com para assinar como tesoureiro(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elisabeth Sotrati e CPF 101.773.908-08.
- 27 jun 2025, 16:53:23 Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura:
*****8630 para assinar como testemunha, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Oliveira Franco e CPF 096.293.308-22.
- 27 jun 2025, 16:53:23 Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura:
*****7030 para assinar como testemunha, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marina Mercia Pascon e CPF 015.095.068-37.
- 27 jun 2025, 16:53:55 LUCIANA ATHAIDE BRANDAO BAGNO assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****0281, com hash prefixo 030672(...). CPF informado: 992.871.296-49. IP: 177.50.64.181. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.81910325193296 e longitude -47.84316618485877. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jun 2025, 16:59:20 Fernando Oliveira Franco assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****8630, com hash prefixo f642de(...). CPF informado: 096.293.308-22. IP: 187.85.42.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9521677222553 e longitude -48.40366992205961. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jun 2025, 17:01:59 Rachel Vaz Soraggi assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****1013, com hash prefixo 7a44da(...). CPF informado: 048.537.168-58. IP: 179.152.202.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5219135 e longitude -46.1645154. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jun 2025, 17:07:07 Elisabeth Sotrati assinou como tesoureiro(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****6171, com hash prefixo ebf4e2(...). CPF informado: 101.773.908-08. IP: 216.234.208.119. Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jun 2025, 17:20:37 Marina Mercia Pascon assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7030, com hash prefixo 093a91(...). CPF informado: 015.095.068-37. IP: 177.8.55.189. Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 jun 2025, 17:20:38

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a99fed3d-6693-414d-9d97-ce5fa5954417.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a99fed3d-6693-414d-9d97-ce5fa5954417, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.